



Revisão dos Planos Diretores

CONDER

plano diretor

Belmonte - SC

Realização:

Execução:



Alto Uruguai
Engenharia & Planejamento

Elaboração do Plano Diretor Municipal

Município Belmonte / SC



Revisão dos Planos Diretores **CONDER**

**3ª ETAPA – Diretrizes e Propostas para uma Cidade
Sustentável**

(item 4.6.2 do TR)

Janeiro de 2024



Gestão Municipal de Belmonte - SC

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

CLEONIR LUIZ PITON

Vice Prefeito

Equipe Técnica Municipal - ETM (Decreto nº031/2023)

Rosangela Sigulin Pelissari – Secretária de Administração

Fernando Revers – Secretário de Assistência Social

Vanderlei Soster – Secretário de Agricultura

Terezinha de Fátima Pereira Klein – Assessora Jurídica

Rodrigo Alberto Grassioli – Arquiteto e Urbanista

Sabrina Caroline Arenhart Frare Battisti – Fiscal de Obras e Posturas

Lourdes Geremias – Vigilante Sanitária

Renata Fernanda Gafski – Agente Municipal de Licenciamento Ambiental

Givanildo Panegalli – Gerente de Serviços Urbanos



Consultoria:



EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES

CNPJ: 19.338.878.0001-60

www.altouruguai.eng.br

Escritório Concórdia - SC

Rua Abramo Eberle, 136 - Sala 101 - Centro

CEP: 89.700-204

EQUIPE TÉCNICA

Fátima Franz

Arquiteta e Urbanista – Especialista em Administração Pública

Sheila Patrícia de Andrade

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Arquitetura e Urbanismo (Urbanismo, História e Arquitetura da Cidade)

Josiane Andreia Scotton

Arquiteta e Urbanista – Mestre em Planejamento Urbano e Regional

Fábio Martins de Oliveira

Arquiteto e Urbanista, Dr. em Desenvolvimento Regional

Maycon Pedott

Engenheiro ambiental – Especialista em Gestão de Municípios

Marcos Roberto Borsatti

Engenheiro Ambiental - Especialista em Gestão de Municípios

Jackson Antonio Bólico

Engenheiro Sanitarista – Especialista em Direito Ambiental

Roberto Kurtz Pereira

Advogado – Especialista em Administração Pública

Willian de Melo Machado

Analista de Sistemas – Especialista em Desenvolvimento de Software

Ediane Mari Biase

Assistente Social – Especialista em Educação

Eltón Magrinelli

Biólogo

Joana Fernanda Sulzenco

Administradora



Realização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Processo Licitatório N° 031/2022, Edital de Concorrência N° 001/2022, Registro de Tomada de Preços , pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER

BELMONTE - SC – CONTRATO N° 08/2023

Apoio:





SUMÁRIO

1. Sumário	
2. INTRODUÇÃO	17
3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE	19
2.1 HABITAÇÃO	19
2.2 MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	20
2.3 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	21
2.4 MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	22
2.5 INFRAESTRUTURA	22
2.6 GESTÃO URBANA	22
2.7 ORDENAMENTO TERRITORIAL	23
4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 24	
4.2 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES – BRASIL	25
5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO	40
4.1 EIXO TEMÁTICO HABITAÇÃO	41
4.2 EIXO TEMÁTICO MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE	45
4.4 EIXO TEMÁTICO ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	47
4.5 EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO	51
4.6 EIXO TEMÁTICO INFRAESTRUTURA	57
4.8 EIXO TEMÁTICO GESTÃO URBANA	68
4.9 EIXO TEMÁTICO ORDENAMENTO TERRITORIAL	74
6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL	77
6.1 MACROZONEAMENTO MUNICIPAL	79
6.2 PERÍMETRO URBANO	86
5.3 ZONEAMENTO URBANO	90
5.3.1 <i>Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente</i>	98
5.5 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO	98
7. SISTEMA DE MOBILIDADE	115
7.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	115



7.2	HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS.....	116
7.3	DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE.....	130
7.4	ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA	134
8.	INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS	138
	REFERÊNCIAS.....	144



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS.....	24
Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Belmonte.....	27
Figura 3 - Perfil viário - Via Rural principal	119
Figura 4 - Perfil viário - Via rural secundária	Erro! Indicador não definido.
Figura 5 - Perfil viário – Via Arterial Consolidada (Rua Santos Dumont)	121
Figura 6 - Perfil viário – Via Coletora Consolidada (Av. Getúlio Vargas)	122
Figura 7 - Perfil viário – Vias Locais Consolidadas.....	122
Figura 8 - Perfil viário – Via Arterial	125
Figura 9 - Perfil viário – Via Coletora.....	126
Figura 10 - Perfil viário – Via Local.....	127

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Diretriz 1	41
Quadro 2: Diretriz 2	43
Quadro 3: Diretriz 3	45
Quadro 4: Diretriz 4	47
Quadro 5: Diretriz 5	49
Quadro 6: Diretriz 6	51
Quadro 7: Diretriz 7	54
Quadro 8: Diretriz 8	57
Quadro 9: Diretriz 9	60
Quadro 10: Diretriz 10	62
Quadro 11: Diretriz 11	64



Quadro 12: Diretriz 12	67
Quadro 13: Diretriz 13	68
Quadro 14: Diretriz 14	69
Quadro 15: Diretriz 15	74
Quadro 16: Parâmetros de Ocupação do Solo.....	100
Quadro 17: Parâmetros de Uso do Solo.....	102
Quadro 18: Classificação de Usos e Atividades	105
Quadro 19: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais	117
Quadro 20: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Urbanas	124

LISTA DE MAPAS

Mapa 1. Macrozoneamento Municipal.....	85
Mapa 3. Perímetro Urbano - Sede.....	88
Mapa 3. Perímetro Urbano – Vila Bela União.....	89
Mapa 4. Zoneamento Urbano - Sede	96
Mapa 5. Zoneamento Urbano – Vila Bela União	97
Mapa 6. Hierarquia Viária Municipal.....	120
Mapa 7. Hierarquia Viária - Sede	128
Mapa 8. Hierarquia Viária – Vila Bela União.....	129
Mapa 9. Rota Ciclável Rural	132
Mapa 10. Rota Ciclável Urbana.....	133
Mapa 11. Rota Acessível.....	137



2. INTRODUÇÃO

A função social da cidade e da propriedade, princípios básicos da política urbana, passaram a ser abordados em normativa federal com a Constituição Federal em 1988, mesma constituição com a qual a sociedade brasileira garantiu seus direitos democráticos. A partir de então ficou clara a prioridade do bem-estar coletivo acima dos interesses financeiros sobre o uso do solo, bem como ficou instituída a responsabilidade e o protagonismo do poder municipal sobre a regulamentação de sua política de desenvolvimento urbano e gestão urbana, sendo o Plano Diretor o principal instrumento para ordenar o desenvolvimento e a expansão urbana.

Treze anos depois da Constituição Federal, a partir da aprovação do Estatuto da Cidade que regulamentou seus artigos 182 e 183, reforçou-se o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e abordou a obrigatoriedade desse instrumento para cidades com mais de 20 mil habitantes, para as cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, as integrantes de áreas de especial interesse turístico, as inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental ou ainda aquelas nas quais o poder público pretende utilizar os instrumentos disponíveis.

O estabelecimento do Plano Diretor obrigatório para Municípios em tais contextos, e com revisão obrigatória a cada 10 anos, fortalece a função social da cidade e da propriedade, possibilitando inclusão territorial, diminuição das desigualdades, reversão da segregação socioespacial e da degradação ambiental. Por consequência, a estipulação de tal prazo de 10 anos para revisão de um Plano Diretor resulta em uma necessidade de constante monitoramento da aplicação do Plano Diretor, como é o caso da presente revisão do Plano Diretor do município de Belmonte.

Assim, a partir dos diagnósticos e prognósticos desenvolvidos nas etapas anteriores de revisão deste plano, esta terceira etapa tem como objetivo traçar o cenário desejável para o município de Belmonte para um horizonte de dez anos.



Este cenário será pactuado com a equipe técnica municipal de Belmonte – ETM. Serão elaboradas diretrizes e propostas para cada um dos eixos temáticos descritos abaixo, tendo em vista os princípios para se conquistar um município e uma cidade sustentável. As diretrizes terão como base a Agenda 2030, um plano de ação global, e os seus 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, divididos em 169 metas.

O conteúdo desta etapa inclui a **formulação de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, propostas para garantir uma cidade sustentável e a definição dos instrumentos urbanísticos** previstos no Estatuto da Cidade. A metodologia adotada para a definição de diretrizes e propostas seguirá a seguinte ordem:

1) redação e mapeamento de proposta preliminar pautada no diagnóstico (realizada pela Equipe Técnica da Consultoria) – esta proposta será encaminhada para ponderação da Equipe Técnica Municipal (ETM);

2) alinhamento de diretrizes entre equipe técnica municipal e equipe técnica da consultoria com a realização de Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”;

3) realização de audiência pública para apresentação da primeira proposta das diretrizes e propostas e validação da proposta com a sociedade.

Ressalta-se que as diretrizes devem ser pautadas pelo exposto no diagnóstico e seguir as recomendações e normativas citadas no Capítulo 1 do plano de trabalho (Produto 1), além da metodologia citada no capítulo 2 do plano de trabalho.



3. EIXOS TEMÁTICOS PARA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BELMONTE

Foram definidos no Plano de Trabalho (Etapa 01 de revisão do Plano Diretor Municipal de Belmonte) 7 eixos temáticos que buscam garantir uma abordagem mais completa na caracterização e planejamento do município. Os sete eixos são: **ordenamento territorial; Habitação; Mobilidade e acessibilidade; Aspectos socioeconômicos; Meio ambiente e Patrimônio; infraestrutura; e Gestão urbana.** Apesar da divisão em eixos para o desenvolvimento do trabalho, a análise e proposição de diretrizes deve acontecer sempre de forma integrada, buscando compreender o contexto das consequências que podem decorrer da implantação de cada diretriz ou meta estipulada. Cada um destes sete eixos está melhor descrito nos itens a seguir:

2.1 Habitação

Neste eixo serão verificados e reestabelecidos procedimentos e instrumentos para atuação na solução das ocupações irregulares e clandestinas e contenção da propagação das mesmas. Também será entendido o déficit habitacional e definidas formas para lidar com o mesmo, principalmente a existência de ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social, suas classificações e carências de novas áreas e subclassificações para atender à realidade atual, tendo em vista os instrumentos apresentados pelo Estatuto da Cidade – Lei Federal 10.257/2001. Portanto, esse eixo, terá enfoque em:

- Identificação de parâmetros e ações para possibilitar a regularização da situação fundiária das áreas ocupadas irregularmente ou identificação de áreas para relocação, caso não haja possibilidade legal de regularização, ou seja, áreas de risco, nestes casos, também a identificação de diretrizes de uso e ocupação dessas áreas após a desocupação;

- Estabelecer mecanismos de acordo com o Plano de Habitação, referente ao déficit habitacional quantitativo e qualitativo e ainda para os órgãos de controle e fundo;



- Avaliar a existência de Zonas ou Áreas de Especial Interesse Social, a forma de tratativa deste instrumento no histórico de regulamentação urbanística de Belmonte, resultados alcançados e carências e potencialidades a serem observadas ao serem tratadas as ZEIS no processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

2.2 Mobilidade e Acessibilidade

A adequada mobilidade urbana é um fator essencial para as atividades humanas, pleno desenvolvimento econômico e garantia de qualidade de vida de uma cidade, além do papel decisivo na inclusão social, com garantia do acesso universal à cidade e seus serviços. Com o adequado planejamento da mobilidade, garantem-se as possibilidades de acesso da sociedade a diversos equipamentos.

A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano. Com o crescimento das cidades brasileiras de forma periférica, descompacta, desconectada e desordenada, afetou, principalmente, a forma de mobilidade das pessoas, que precisam se deslocar diariamente em distância consideráveis utilizando meios de transporte motorizados, devido as residências ficarem distantes de suas atividades diárias. Por isso, quando se fala de mobilidade urbana dentro de um processo de revisão de Plano Diretor A mobilidade urbana está paralelamente ligada ao desenvolvimento urbano.

Considerando a necessidade da mobilidade e acessibilidade para acesso a todos os outros aspectos que a cidade pode oferecer, é necessária uma estreita integração com os demais eixos temáticos abordados nesse trabalho. A definição de diretrizes para o eixo de mobilidade e acessibilidade para o Município de Belmonte seguirá o preconizado pela Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal 12.587/2012, como ordem de prioridade sempre o pedestre e o ciclista em relação a outro meio de transporte motorizado, bem como a prioridade do transporte coletivo em relação ao transporte particular. Quanto à acessibilidade, é importante ressaltar o parágrafo 3º do Art. 41 do Estatuto da Cidade, que impõe:



“§ 3o As cidades de que trata o caput deste artigo devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros.”

Dessa forma, será realizada também análise da existência e carência de rotas acessíveis onde estas deveriam existir.

2.3 Aspectos Socioeconômicos

O desenvolvimento econômico tem relação direta com o desenvolvimento social de uma sociedade. O eixo de aspectos socioeconômicos abordará questões relativas aos direitos sociais fundamentais, preconizados pela Constituição Federal. Destarte, serão realizadas análises e proposições para garantir o desenvolvimento econômico, social e cultural da população de Belmonte.

Deve-se buscar a justa distribuição de educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Portanto, serão identificados os grupos sociais mais vulneráveis e as áreas debilitadas para que sejam alcançadas proposições que atendam às necessidades e às especificidades do Município.

O processo de urbanização no Brasil excluiu grande parte da população beneficiando-a de forma desigual com os recursos e infraestrutura, principalmente na área urbana, portanto o planejamento agora deve levar em conta o combate a essas desigualdades geradas e ampliação do direito à cidade.

O desenvolvimento adequado garante a geração de bens e serviços, geração de receitas, redução das desigualdades sociais, melhoria da qualidade



de vida, da organização espacial e na mobilidade e acessibilidade, tendo, portanto, integração com diversos eixos temáticos abordados neste trabalho.

Neste eixo, serão tratados dos seguintes aspectos:

- condições do sistema de saúde, educação, oferta de emprego, renda, consumo de água e energia e outros;
- o perfil e potencial produtivos, quanto ao valor, quantidade e produtividade (agropecuária, comércio, serviços, indústrias e turismo);

2.4 Meio Ambiente e Patrimônio

Nesta fase de definição de metas e diretrizes, serão propostos diretrizes, ações e prioridades para garantir a conservação e desenvolvimento do patrimônio natural e cultural do Município de forma integrada entre todos os aspectos apresentados.

A partir dos dados socioambientais levantados nas etapas anteriores de revisão deste plano, serão construídos apontamentos e propostas para as questões ambientais do município de Belmonte, integrado aos eixos de ordenamento territorial e habitação, principalmente.

2.5 Infraestrutura

Este eixo está relacionado, principalmente, aos aspectos do município relacionados à infraestrutura viária e ao saneamento (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos).

A partir da análise dos planos vigentes relacionados a essas temáticas, das fontes de dados secundárias e dos dados primários levantados em campo, serão apresentadas propostas que visam garantir a eficácia da implantação dos planos vigentes e a consolidação de uma estrutura satisfatória no município.

2.6 Gestão Urbana

O Plano Diretor, para além de um documento com propostas de ordenamento territorial, instrumentos e políticas, ele é um amplo processo de



planejamento que deve ocorrer com a participação de órgãos governamentais, sociedade civil, movimentos sociais e demais segmentos da sociedade, trabalhando em diferentes níveis, mas de forma conjunta, para a consolidação e ações e estratégias no âmbito municipal. Assim, o eixo de Gestão Urbana vai tecer considerações sobre a estrutura institucional existente no município e sua capacidade para execução das diretrizes e ações, com o objetivo de fortalecer a gestão e suas unidades administrativas.

2.7 Ordenamento Territorial

Para a Fase 02 de revisão deste plano diretor, o eixo de ordenamento territorial buscou entender o processo de formação e crescimento do Município de Belmonte, a ocupação atual do solo, tanto na área urbana quanto na área rural, o contexto regional no qual se encontra, suas relações intermunicipais, a disponibilidade de infraestrutura e os instrumentos regulatórios da ocupação do solo e de fiscalização do poder público sobre seu crescimento. Estas informações estão compiladas no Produto 02.

Agora, dando sequência ao processo de revisão do Plano Diretor, serão construídas e apresentadas propostas de ações para a melhoria do ordenamento territorial do município buscando contemplar uma visão integrada e considerando as necessidades observadas nos demais eixos temáticos.

O objetivo neste eixo é propor ações que possibilitem o equilíbrio do crescimento ordenado do Município, pautado pela função social da propriedade e objetivando a melhoria da qualidade de vida, o desenvolvimento econômico sustentável através da identificação de áreas potenciais para diferenciadas atividades econômicas, além de garantir melhores condições de acesso à moradia, ao trabalho e aos equipamentos urbanos e comunitários, sustentadas por uma estrutura de mobilidade urbana eficiente.

4. OS EIXOS TEMÁTICOS E OS ODS - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Agenda 2030 é um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. Criados para erradicar a pobreza e promover vida digna a todos, dentro das condições que o nosso planeta oferece e sem comprometer a qualidade de vida das próximas gerações (ECAM). Esse plano nasceu de um acordo firmado em 2015 pelos 193 Estado-membros da Organização Das Nações Unidas – ONU.

Os objetivos e metas são integrados e abrangem as três dimensões do desenvolvimento sustentável – social, ambiental e econômica – e podem ser colocados em prática por governos, sociedade civil, setor privado e por cada cidadão comprometido com as gerações futuras. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Sendo eles:

Figura 1: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>



4.2 Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil

A Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), como visto, surgiram em 2015 como um grande pacto supranacional para o enfrentamento dos principais desafios globais. Nesse sentido, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR) é uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis (ICS), no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis (PCS) ¹. Tendo como objetivo gerar um movimento de transformação na gestão pública municipal, com a intenção é orientar a ação política de prefeitos e prefeitas, definir referências e metas com base em indicadores e facilitar o monitoramento dos ODS em nível local.

O índice tem a intenção de estabelecer os ODS como ferramenta útil e efetiva para a gestão pública e a ação política nos municípios brasileiros. O monitoramento de indicadores permite guiar as prioridades dos governos locais de acordo com os desafios identificados a partir da análise de dados.

O IDSC-BR apresenta uma avaliação abrangente da distância para se atingir as metas dos ODS nos 5.570 municípios brasileiros, usando os dados mais atualizados disponíveis em fontes públicas e oficiais do Brasil. Ao todo, o índice é composto por 100 indicadores, referentes às várias áreas de atuação da administração pública (IDSC-BR), e a avaliação é conduzida utilizando dados recentes, geralmente provenientes do período entre 2010 e 2020, que são obtidos de fontes públicas e oficiais em nível nacional.

A pontuação do IDSC é atribuída no intervalo entre 0 e 100 e pode ser interpretada como a porcentagem do desempenho ótimo. A diferença entre a pontuação obtida e 100 é, portanto, a distância em pontos percentuais que uma cidade precisa superar para atingir o desempenho ótimo. O mesmo conjunto de indicadores foi aplicado a todos os municípios para gerar pontuações e classificações comparáveis. Diferenças entre a posição de cidades na classificação final podem ocorrer por causa de pequenas distâncias na

¹ Disponível em: <https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>.



pontuação do IDSC (IDSC-BR). Os Painéis de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fornecem uma representação visual do desempenho de cada município em relação aos 17 ODS. O sistema de cores adotado, que varia entre verde, amarelo, laranja e vermelho, sinaliza o quão distante um município está de atingir um determinado objetivo. Quanto mais próximo do vermelho, maior é a distância entre o município e a realização do objetivo específico.

No entanto, o índice também possui limitações. Embora utilize 100 indicadores para medir o desempenho municipal em relação aos 17 ODS, algumas dimensões dos objetivos não podem ser abordadas devido à falta de dados nas fontes públicas oficiais. Essas lacunas são identificadas e listadas, indicando a necessidade de investir em sistemas de estatísticas administrativas para garantir a disponibilidade de dados-chave que permitam o monitoramento efetivo dos ODS. Além disso, a limitação de alguns indicadores em termos de ano de referência destaca a importância de obter dados mais recentes e regularmente atualizados para melhor informar a avaliação.

A seguir está apresentada a síntese do relatório disponível para o município de Belmonte, onde é possível identificar em amarelo os ODS em que ainda existem alguns desafios para o seu cumprimento, em laranja os ODS onde há desafios significativos a serem encarados e os vermelhos representam os grandes desafios do município para os próximos anos e os quais seriam prioritários para as ações e para o planejamento urbano. Existe ainda a classificação verde que representam aqueles ODS que o município foi bem avaliado, mas que mesmo assim necessitam ser mantidos com boa avaliação.

Figura 2: Síntese do Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades para o município de Belmonte.



Fonte: Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR). Disponível em:
<https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/>

Ressaltamos que a informação utilizada pelos indicadores para a medição do índice é feita a partir de bases de dados públicas, o que indica a importância do município de estar sempre atualizando dados oficiais.

Quanto à classificação geral do município no ranking brasileiro, Belmonte ocupa a posição número 3.462 de 5.570 municípios. Já na sua pontuação geral, que vai de 0 a 100, o Município fica com a pontuação de 44,83, demonstrando um nível de desenvolvimento sustentável baixo.

Embora o município tenha registrado bons resultados no que se refere à educação de qualidade, redução das desigualdades, cidades e comunidade sustentáveis e produção e consumo sustentável, o município apresenta um médio desempenho nas ações de erradicação da pobreza, trabalho digno e crescimento econômico, e ações climáticas, e baixo ou muito baixo nas demais áreas, englobando a oferta de água potável e esgotamento sanitário, indústria, inovação e infraestrutura, proteção da vida terrestre, paz, justiça e eficiência das instituições e parcerias para implementação os ODS, sinalizando um caminho a ser trilhado para transformar estes aspectos na escala local.



Nesse sentido, buscando pautar o desenvolvimento urbano do município de forma alinhada com os princípios globais e principais pontos de discussão sobre as cidades, foram elencados os objetivos prioritários para o município. Os Objetivos foram selecionados considerando os apontamentos construídos ao longo do processo de revisão deste plano e também o quadro de desempenho do município em cada um dos ODS, elaborado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil (IDSC-BR).

Dentre os 17 objetivos que aparecem na figura acima e as 169 metas que eles englobam, foram selecionadas as ações para o município de Belmonte, com o objetivo de atender as principais questões identificadas ao longo do diagnóstico realizado nas etapas anteriores. O atendimento a estes ODS estará sugerido no capítulo que trata das Diretrizes e Ações de cada eixo Temático. A seguir são apresentados os ODS e as metas selecionadas para o município:

Objetivo 1: Erradicação da Pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. Em especial as metas:

1.2 Até 2030, reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais;

1.4 Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças;

1.5 Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais;

Objetivo 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável. Em especial as metas:



2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano;

2.3 Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola;

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo;

Objetivo 3. Saúde e Bem-Estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades. Em especial a meta:

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar;

3.7 Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais;

3.8 Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;



3.9 Até 2030, reduzir substancialmente o número de mortes e doenças por produtos químicos perigosos, contaminação e poluição do ar e água do solo;

Objetivo 4. Educação de Qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.2 Até 2030, garantir que todos as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário

4.3 Até 2030, assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade

4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo

4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade

4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e



valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável

4.7.a Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos;

4.7.c. Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento;

Objetivo 5. Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Em especial as metas:

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais;

5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública;

5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais;

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis;



Objetivo 6. Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos. Em especial as metas:

6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos;

6.3 Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente;

6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água;

6.5 Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado;

6.6 Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos;

6.b Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento;

Objetivo 7. Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

7.1 Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

7.2 Até 2030, aumentar substancialmente a participação de energias renováveis na matriz energética global

Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. Em especial as metas:



8.2 Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e dos setores intensivos em mão de obra;

8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros;

8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança;

8.5 Até 2030, alcançar o emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas as mulheres e homens, inclusive para os jovens e as pessoas com deficiência, e remuneração igual para trabalho de igual valor

8.6 Até 2020, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;

8.8 Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários;

8.9 Até 2030, elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

Objetivo 9. Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação. Em especial a meta:



9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

9.2 Promover a industrialização inclusiva e sustentável e, até 2030, aumentar significativamente a participação da indústria no setor de emprego e no PIB, de acordo com as circunstâncias nacionais, e dobrar sua participação nos países menos desenvolvidos;

9.3 Aumentar o acesso das pequenas indústrias e outras empresas, particularmente em países em desenvolvimento, aos serviços financeiros, incluindo crédito acessível e sua integração em cadeias de valor e mercados;

9.4 Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência aumentada no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades;

Objetivo 10. Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Em especial a meta:

10.2 Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra;

10.3 Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito;

10.4 Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade;

Objetivo 11. Cidades e Comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. Em especial a meta:



11.1 Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas;

11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países;

11.4 Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo;

11.5 Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por catástrofes e substancialmente diminuir as perdas econômicas diretas causadas por elas em relação ao produto interno bruto global, incluindo os desastres relacionados à água, com o foco em proteger os pobres e as pessoas em situação de vulnerabilidade;

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros;

11.7 Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

11.a Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, periurbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento;

11.b Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis.



Objetivo 12. Consumo e produção responsáveis - Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis. Em especial a meta:

12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

12.4 Até 2020, alcançar o manejo ambientalmente saudável dos produtos químicos e todos os resíduos, ao longo de todo o ciclo de vida destes, de acordo com os marcos internacionais acordados, e reduzir significativamente a liberação destes para o ar, água e solo, para minimizar seus impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.7 Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

12.b Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais.

Objetivo 13. Ação contra a mudança global do clima - Adotar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos. Em especial as metas:

13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países

13.2 Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais;



13.3 Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação, adaptação, redução de impacto e alerta precoce da mudança do clima;

Objetivo 14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

Objetivo 15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade. Em especial as metas:

15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais;

15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento globalmente;

15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradado, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo;

15.5 Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

15.8 Até 2020, implementar medidas para evitar a introdução e reduzir significativamente o impacto de espécies exóticas invasoras em ecossistemas terrestres e aquáticos, e controlar ou erradicar as espécies prioritárias



15.a Mobilizar e aumentar significativamente, a partir de todas as fontes, os recursos financeiros para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e dos ecossistemas;

Objetivo 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Em especial as metas:

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares;

16.3 Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos

16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis;

16.10.b. Promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável;

Objetivo 17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. Em especial as metas:

17.14 Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável;

17.17 Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias;

Esses 17 objetivos e 77 metas selecionadas são os que mais se relacionam com as problemáticas levantadas no município levantadas pela Análise Temática Integrada e complementada pela avaliação do Índice de



Desenvolvimento Sustentável. Observa-se que em todos os ODS o município tem pontos a serem melhorados, conforme mapeado pelo Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades. A partir disso, foram estruturadas as diretrizes para o município dentro dos 7 eixos temáticos estabelecidos.

Os Eixos temáticos para o município, como apresentado anteriormente, são: 1) habitação; 2) mobilidade e acessibilidade; 3) aspectos socioeconômicos; 4) meio ambiente e patrimônio; 5) infraestrutura; 6) gestão urbana e 7) ordenamento territorial.

A estruturação de diretrizes para o Plano Diretor do município de Belmonte considera a situação atual do município, bem como os apontamentos feitos nas etapas anteriores de revisão do Plano. Para isso, foram retomados os resultados obtidos na Fase 2 – Análise Temática Integrada.

A metodologia utilizada é a CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), que faz uma fusão entre as leituras comunitária e técnica da realidade municipal, com o objetivo de orientar o planejamento do município, apontar as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para realizá-las.

Sendo uma metodologia propositiva, as diretrizes estruturadas se configuram como um conjunto de orientações que devem ser seguidas para que o direito à cidade sustentável seja alcançado. Para cada diretriz, também foram traçadas ações prioritárias de caráter mais específico, configurando-se como desdobramentos das diretrizes. Por fim, foram traçadas as medidas necessárias para realizar essas ações, sendo formas de efetivar as ações prioritárias, são apontamentos de caráter mais específico e direcionado a determinado tema. São as medidas necessárias que garantem a efetivação das ações prioritárias e, conseqüentemente, das diretrizes. As medidas necessárias são apresentadas nesta fase de revisão do Plano Diretor, mas serão melhor especificadas na fase seguinte, a Etapa 4, que se trata da institucionalização do PDM.



Estão apresentadas no capítulo a seguir as diretrizes, as ações prioritárias e as medidas necessárias para cada um dos 7 eixos temáticos estabelecidos para o município de Belmonte.

5. DIRETRIZES E AÇÕES PARA CADA EIXO TEMÁTICO

A seguir serão apresentadas as diretrizes, ações e medidas necessárias para cada um dos 7 Eixos Temáticos estabelecidos para o município de Belmonte. As diretrizes estão apresentadas juntamente com os ODS e metas relacionados ao tema.



4.1 Eixo Temático Habitação

Quadro 1: Diretriz 1

Diretriz 1: Garantir moradia digna e segura para todos e a segurança da posse

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A1.1 – Levantar o déficit habitacional e irregularidades rurais e urbanas no município	M1.1.1 – Elaborar levantamentos quantitativos e qualitativos acerca das edificações habitacionais do município e manter cadastro permanente.
	M1.1.2 – Verificar conflitos entre ocupações e malhas viárias do município, bem como, ocupações em áreas de risco ou restrições legais de ocupação.
	M1.1.3 – Levantar áreas disponíveis e passíveis de serem utilizadas para fins de uso de interesse social.
	M1.1.4 - Mapear demanda por habitações de interesse social no município (estimar o déficit habitacional)
	M1.1.5 - Manter cadastro atualizado das famílias que demandam por habitações.
A1.2 – Promover a regularização fundiária das ocupações em estado de ilegalidade	M1.2.1 – Instituir programas de regularização fundiária;
	M1.2.2 – Prever áreas destinadas para Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no zoneamento urbano do município, providas de infraestrutura básica e conectividade com a malha viária.
	M1.2.3 - Dar sequência ao programa Lar Legal e criar novos programas para atender a demanda habitacional do município.



	M1.2.4. - Promover melhorias na oferta da infraestrutura básica: saneamento básico e serviços públicos e melhores condições de habitação.
A1.3 – Realocar populações que se encontram em áreas de risco ou APPs.	M1.3.1 – Realizar Estudo Técnico Socioambiental para caracterização das APPs em áreas urbanas consolidadas e áreas de risco, além do levantamento das ocupações antrópicas existentes em áreas de risco e APPs do município.
	M1.3.2 – Promover programa habitacional para a regularização ou realocação das famílias residentes nestas áreas, considerando a proximidade do novo local com o local antigo de moradia, além de fatores sociais e culturais.
	M1.3.3 – Fiscalizar as ocupações em áreas de risco e APPs e desenvolver ações para conscientizar a população sobre os perigos da ocupação destes locais.
	M1.3.4 - Prever áreas para relocação de famílias alocadas em encostas íngremes, beiras de cursos d’água, áreas alagadiças, etc.
	M1.3.5 - Nas áreas que não apresentam riscos, verificar a possibilidade de regularização fundiária mediante Estudo Técnico Socioambiental.
A1.4 – Demarcar áreas de ZEIS.	M1.4.1 – A partir da aplicação do instrumento Direito de Preempção, manter um banco de terras nas áreas destinadas às ZEIS para a implementação da Política de Habitação.
	M1.4.2 – Incluir no zoneamento urbano municipal áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) com objetivos a reserva de áreas em locais com infraestrutura e próximas à serviços, comércio e equipamentos para a implantação de Habitação de Interesse Social.
	M1.4.3 – Ampliar a produção de habitação de interesse social no Município, empenhando recursos próprios ou por meio de parcerias;



	M1.4.4 - Inserir o Município no novo programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal, buscando recursos para a produção habitacional.
--	---

Quadro 2: Diretriz 2

Diretriz 2: Melhorar as condições habitacionais e urbanas da população mais vulnerável no município.

ODS relacionados: 1, 10, 11 e 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A2.1 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais.	M2.1.1 – Realizar levantamento qualitativo das habitações das populações em vulnerabilidade do município.
	M2.1.2 – Desenvolver programa de reformas nas residências da sede e do interior.
	M2.1.3 – Desenvolver programas de melhorias habitacionais através de incentivo à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social com base na Lei nº 11.888 de 2008.
	M2.1.4 - Identificar as principais problemáticas existentes nas habitações e mapear as principais necessidades (esgotamento sanitário, estrutural, vedações, coberturas, salubridade, área, etc) com vias de promover as alterações necessárias).
	M2.1.5 - Promover a qualificação dos conjuntos habitacionais existentes.
	M2.1.6 - Implantar e qualificar a infraestrutura de iluminação pública, segurança, coleta de resíduos sólidos e instalação de lixeiras nos lotes, buscando parcerias para tal.



	M2.1.7 - Realizar programas de conscientização sobre a qualidade e manutenção das habitações.
A2.2 – Desenvolver programas para a construção de módulos sanitários nas residências e adequações na destinação do esgoto sanitário.	M2.2.1 – Em parceria com agentes de saúde, realizar levantamento e classificação das famílias que não possuem instalações sanitárias nas suas residências, ou que possuem mas em situação insalubre.
	M2.2.2 – Implementar parcerias com outros órgãos, Universidades públicas e comunitárias da região, Institutos Federais e conselhos como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado e o governo do Estado com vistas a construir e efetivar programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.
	M2.2.3 – Mobilizar recursos municipais, estaduais e Federais para a implementação de programas.
A2.3 – Promover a qualificação dos loteamentos de interesse social e conjuntos habitacionais.	M2.3.1 – Implantar e qualificar a infraestrutura de arruamento nos loteamentos existentes. Incluindo pavimentação das vias, implantação de passeios públicos e galerias pluviais.
	M2.3.2 – Implantar e qualificar a infraestrutura de iluminação e demais equipamentos como lixeiras nos loteamentos existentes no município.
	M2.3.2 – Regularizar a infraestrutura de esgoto sanitário de forma adequada.



4.2 Eixo Temático Mobilidade e Acessibilidade

Quadro 3: Diretriz 3

Diretriz 3: Otimizar o fluxo viário do município, as condições de deslocamento a pé e incentivar o uso de meio de transporte mais sustentáveis

ODS relacionados: 11

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A3.1 – Revisar hierarquia e estrutura viária e sinalização	M3.1.1 – Revisar a hierarquia viária, considerando as áreas de expansão urbana e adequando as inconsistências, principalmente as diferentes caixas viárias em diferentes trechos da mesma via.
	M3.1.2 – Indicar as diretrizes viárias de conexão para as áreas de expansão dentro do perímetro urbano
	M3.1.3 - Definir parâmetros geométricos das vias (cortes viários);
	M3.1.4 – Mapear pontos críticos e implantar redutores de velocidade em pontos estratégicos.
	M3.1.5 - Analisar o fluxo das vias e a possibilidade de estabelecer vias de mão única em alguns casos (como a rua Presidente Venceslau Brás), principalmente naquelas onde a caixa viária não comporta mão dupla.
	M3.1.5.6 - Realizar um plano setorial para tratar das questões relacionadas ao trânsito no município visto a emergência de problemáticas relacionadas aos estacionamentos, fluxos de veículos, etc.
	M3.1.7 - Realizar programa de adequação da sinalização viária urbana e rural, visando legibilidade do território.



	M3.1.8 - Buscar por novas conexões de transporte intermunicipal que incorporem o município nas rotas rodoviárias regionais.
A3.2 – Implementar rota ciclável no município	M3.2.1 – Implementar rota ciclável segura e sinalizada na rodovia que conecta às áreas industriais do município.
	M3.2.2 – Incentivar o uso de meios de transporte sustentáveis como a bicicleta e diversificar rotas através da oferta de rotas cicláveis no município.
	M3.2.3 - Promover a conscientização sobre a importância da mobilidade urbana sustentável
A3.3 – Melhorar a condição das vias e passeios públicos na área urbana do município	M3.3.1 – Melhorar a condição da pavimentação das vias nos trechos considerados críticos.
	M3.3.2 – Melhorar a condição das calçadas através da regulamentação em Lei, que condicione a aprovação de loteamento ou liberação de habite-se a partir da correta execução de calçadas acessíveis.
	M3.3.3 - Elaborar checklist para a aprovação de projetos, que já conste o projeto da calçada acessível.
	M3.3.4 - Criar Padronização dos passeios e acessibilidade nas calçadas particulares.
	M3.3.5 - Criar cartilha de passeios públicos para o município, buscando estabelecer um padrão e garantir a acessibilidade
	M3.3.6 - Criar incentivos para os proprietários dos terrenos implementarem os passeios conforme cartilha;
	M3.3.7 - Implementar rota acessível que inclua o entorno dos equipamentos ainda não contemplados por calçadas com acessibilidade: centro de idosos, ginásio municipal da escola pingo de ouro, posto de saúde, prédio do SCFV.
M3.3.8 – Executar as ações indicadas no Plano de Mobilidade.	



4.4 Eixo Temático Aspectos Socioeconômicos

Quadro 4: Diretriz 4

Diretriz 4: Garantir a oferta de serviços básicos a todos os cidadãos

ODS relacionados: 1, 10

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A4.2 – Garantir a justa distribuição dos equipamentos na cidade – garantir o acesso a todos.	M4.2.1 – Ao selecionar novas áreas para a implantação de equipamentos, analisar o raio de abrangência dos equipamentos públicos existentes do município (escolas, postos de saúde, assistência social), e garantir que atendam a toda a população.
	M4.2.2 – Elaborar banco de áreas para a implantação de equipamentos públicos como praças, parques, equipamentos de cultura, entre outros.
	M4.2.3 - Dispor de políticas e infraestruturas dedicadas ao bem estar da população em geral, em especial crianças, jovens e idosos.
A4.4 – Fortalecer as políticas culturais do município	M4.4.1 – Elaborar plano de desenvolvimento cultural do município, buscando expandir o acesso à cultura para todos.
	M4.4.2 - Valorizar os grupos culturais do município (canto, danças, música, etc).
	M4.4.3 - Adequar as questões de acessibilidade dos espaços culturais para torna-los acessíveis à toda população.



A4.5 – Fortalecer os espaços esportivos municipais e ampliar sua utilização	M4.5.1 – Implementar novas áreas dedicadas às práticas esportivas como ginásios municipais, complexo esportivo e campo municipal.
	M4.5.2 – Integrar os espaços já existentes com atividades comunitárias do município.
	M4.5.3 - Dispor de áreas dedicadas ao lazer, praças, pistas de caminhada, bosques, parques, etc.
A4.6 - Promover políticas de inclusão	M4.6.1 - Promover a formação continuada da rede municipal de professores para atender às demandas da diversidade na educação.



Quadro 5: Diretriz 5

Diretriz 5: Fomentar o dinamismo econômico, a diversidade industrial, a oferta de serviços e fortalecimento da agricultura familiar.

ODS relacionados: 2, 8, 9, 14.

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A5.1 – Fomento à agricultura familiar sustentável	M5.1.1 – Formular política de desenvolvimento agrícola a fim de diversificar a produção de alimentos;
	M5.1.2 – Fomentar a produção e o consumo de orgânicos no município;
	M5.1.3 – Estabelecer feiras de produtos coloniais, hortifrutigranjeiros e agro industriais.
	M5.1.4 – Incentivar e fomentar iniciativas para o turismo rural, criar rotas turísticas e fomentar o consumo dos atrativos rurais e naturais do município.
	M5.1.5 - Demarcar em zoneamento as áreas de interesse turístico no município (potencial hidrográfico - As bacias hidrográficas oferecem oportunidades para o desenvolvimento de atividades como ecoturismo, esportes aquáticos e contemplação da natureza).
	M5.1.6 – Instituir EIV para atividades agrícolas sem mitigação dos riscos relativos à utilização de agrotóxicos em áreas muito próximas às ocupações urbanas.
	M5.1.7 - Manter manutenção de estradas rurais
	M 5.1.8 - Dispor de maior fiscalização quanto à qualidade da água de rios e nascentes próximas às áreas de uso de agrotóxicos.



A5.2 – Fomentar o setor da indústria e serviços no município.	M5.2.1 – Buscar por parcerias públicas e privadas para capacitar as populações do campo para os desafios da atualidade - tecnologia, diversificação agrícola).
	M5.2.2 - Fomentar zona de uso industrial e dispor de estratégias fiscais/ estruturais atrativas para implantação de novas indústrias no município.
	M5.2.3 - Buscar por parcerias que qualifiquem as agroindústrias familiares através de cursos e formações.
	M5.2.4 - Criar novas frentes de formação para capacitação de mão de obra e a promoção de empregos na cidade;
	M5.2.5 - Fortalecer cursos existentes e atrair novos cursos de capacitação em parceria com agências de fomento, instituições de ensino da região e empresas locais.
	M5.2.6 - Fomentar a instalação de cooperativas de grãos no município visando diminuir a dependência sobre municípios vizinhos para escoamento da produção.
	M5.2.7– Fomentar o desenvolvimento econômico do Município, por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio e serviços.
	M5.2.8– Instituir EIV para atividades industriais em áreas urbanas para a liberação dos alvarás.



4.5 Eixo Temático Meio Ambiente e Patrimônio

Quadro 6: Diretriz 6

Diretriz 6: Demarcar de áreas de preservação permanente: vegetação nativa, APP de córregos e rios, nascentes e outras e fomentar a fiscalização sobre essas áreas

ODS relacionados: 11, 12, 13

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A6.1 – Identificar e demarcar as áreas de preservação e áreas ambientalmente sensíveis	M6.1.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas de preservação existentes no território do município (nascentes, áreas de APP, reserva legal).
	M6.1.2 - Não permitir o parcelamento e desmembramento em áreas ambientalmente sensíveis (áreas com Riscos de deslizamentos, alagamentos e inundações).
	M6.1.3 - criar uma forma de compensação para os lotes que estão em locais com estas características e que antes era possível construir/parcelar.
	M6.1.4 – Definir diretrizes através do plano diretor municipal para as áreas de preservação.
	M6.1.5 – Implementar fiscalização efetiva a fim de evitar a ocupação indevida de áreas de preservação permanente.



	<p>M6.1.6 - Sinalizar áreas inaptas para ocupação rural (ou urbana), bem como demarcar em macrozonamento as atividades possíveis em cada zona rural de acordo com as características do relevo.</p> <p>M6.1.7 - Demarcar zonas aptas para extração de basalto e dispor de soluções que amortecem os impactos ambientais da atividade extrativista.</p>
<p>A6.2 – Ampliar a fiscalização sobre ocupações irregulares próximas ao lajeado</p>	<p>M6.2.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e ambiental de modo a possibilitar a fiscalização do cumprimento das legislações municipais, federais e estaduais.</p>
	<p>M6.2.2 - Realizar estudo acerca das características do riacho e analisar as melhores soluções para cada trecho: a revitalização e recuperação das margens em determinados pontos e/ou a canalização de outros pontos estratégicos.</p>
	<p>M6.2.3 - Reforço da fiscalização, monitoramento contínuo das áreas de recuperação,</p>
	<p>M6.2.4 - incorporação de diretrizes do ETSA no Plano Diretor;</p>
	<p>M6.2.3 – Fortalecer as ações de notificação de supressão de vegetação em áreas protegidas junto aos órgãos ambientais.</p>
<p>A6.3 – Ampliar as áreas verdes do município</p>	<p>M6.3.1 – Realizar o mapeamento e caracterização, através de Georreferenciamento (SIG), das áreas verdes existentes no território do município.</p>



	M6.3.2 – Prever no Plano Diretor, instrumentos que garantam a implantação de áreas verdes no município, como reserva de áreas, contrapartidas e outros.
	M6.3.3 - Incentivo à criação de RPPN em áreas de Preservação
	M6.3.4 - Instituir zona de preservação e de interesse ambiental nas áreas urbanas e rurais relevantes de acordo com a metragem estipulada pelo ETSA;
	M6.3.5 – Delimitar faixas non aedificandi;
	M6.3.6 - Adotar políticas de restauração ambiental eficazes,
	M6.3.7 – Promover o plantio de espécies nativas e o reflorestamento de áreas degradadas em áreas rurais e próximos de cursos d'água.
	M6.3.8 – Incentivo à recuperação das matas ciliares.
	M6.3.9 - Criar campanhas de conscientização sobre a importância das árvores para qualidade da ambiência urbana e Incentivar os moradores a plantarem árvores junto às calçadas,
	M6.3.10 - Criar Plano de Arborização Urbana e para o plano de recuperação de áreas degradadas



	M6.3.11 - criar cartilha de arborização urbana, indicando espécies que podem ser plantadas nas ruas da cidade junto as calçadas, atrelando a aprovação de projetos de novas edificações à especificação de espécies arbóreas adequadas, previstas pela cartilha.
--	---

Quadro 7: Diretriz 7

Diretriz 7: Reduzir as situações de vulnerabilidade ambiental no município.

ODS e metas relacionadas: 2.4; 11.7; 11.b; 13.1

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A7.1 – Prover de medidas de resiliência climática	M7.1.1 – Implementar a fiscalização sobre as áreas de preservação e nascentes.
	M7.1.2 – Conscientizar a população sobre a preservação destas áreas através de campanhas em escolas, associação de bairros, e promover ações de recuperação das áreas de mata;
	M7.1.3 – Realizar levantamento e caracterização das ocupações existentes em áreas de preservação.
	M7.1.4 – Integrar a gestão das águas municipais à criação de áreas verdes públicas de contemplação e lazer.



	<p>M7.1.5 - Desenvolver e implementar um plano de ação climática que identifique riscos climáticos específicos e estabeleça metas e estratégias para mitigação e adaptação (estiagem, alagamentos, granizo, vendavais, etc).</p>
	<p>M7.1.6 - Estabelecer sistemas de monitoramento climático para acompanhar as mudanças nas condições climáticas locais e prever eventos climáticos extremos.</p>
	<p>M7.1.7 - Investir em infraestrutura resiliente, como sistemas de drenagem pluvial, jardins dreantes, etc.</p>
	<p>M7.1.8 - Desenvolver planos de emergência climática que incluam a evacuação segura, o fornecimento de abrigo e a resposta a eventos climáticos extremos.</p>
A7.2 – Garantir a qualidade da água e o abastecimento	<p>M7.2.1 - Garantir a preservação da qualidade da água e dos recursos hídricos para manter a saúde dos ecossistemas locais.</p>
	<p>M7.2.2 - Controlar o uso do solo em áreas de manancial visando diminuir a poluição hídrica, erosão e assoreamento de cursos d'água em áreas rurais e urbanas;</p>
	<p>M7.2.3 - Implementar programas de tratamento de rejeitos da agricultura.</p>
	<p>M7.2.4 - Fiscalizar despejos de resíduos da suinocultura em áreas rurais.</p>
	<p>M7.2.5 - Estabelecer diretrizes para proteger o ponto de captação e a bacia de contribuição;</p>
	<p>M7.2.6 – Viabilizar um Plano de Manejo dos Recursos Hídricos em áreas urbanas.</p>



	M7.2.7 - Incentivar a ampliação das faixas verdes marginais aos rios;
	M7.2.8 - Realizar trabalhos com as escolas e outros grupos visando a conscientização e a preservação dos recursos hídricos do município.
A7.3 - Elaboração do Estudo Técnico Socioambiental	M7.3.1 - O município deve incorporar no Plano Diretor a definição dos limites das áreas de preservação permanente e áreas não edificáveis (definidas pelo ETSA).
	M7.3.2 - Elaboração de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para preservação das APPs
A7.4 - Incentivo à regularização dos sistemas de esgoto municipais (urbanos e rurais).	M7.4.1 - Implantação de sistemas de tratamento de dejetos e esgoto sanitário apropriados e atrelados à liberação do habite-se em novas edificações.
	M7.4.2 - Dar sequência ao Programa de incentivo à regularização dos sistemas de esgoto municipais
	M7.4.3 - Fomentar a instalação de sistemas de tratamento de esgoto doméstico em áreas rurais adaptados ao contexto social- sistemas de evapotranspiração (EMBRAPA) para populações de baixa renda.
	M7.4.4 - Educação ambiental para o correto manejo de resíduos domésticos



4.6 Eixo Temático Infraestrutura

Quadro 8: Diretriz 8

Diretriz 8: Melhorar a infraestrutura do sistema viário do município de maneira integrada e compartilhada, priorizando o pedestre e o ciclista.

ODS e metas relacionadas: 11.2; 11.7; 11.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A8.1 – Melhorar a infraestrutura viária do município e os sistemas de drenagem.	M8.1.1 - Estabelecer programas de manutenção das estradas rurais, incorporar as metragens de caixa viária, faixas de rolamento e faixas non aedificandi nas definições das hierarquias de vias.
	M8.1.2 - Melhoria da infraestrutura viária e formulação de um plano de ação para pavimentação e melhoria das infraestruturas de drenagem e saneamento, com manutenção das bocas de lobo.
	M8.1.3 – Implementação de via marginal na SC-496 para o acesso aos lotes industriais lindeiros.
	M8.1.4 - Melhorar a permeabilidade do solo, incentivando outras estratégias como valas de infiltração, cisternas de retenção e jardins de chuva
	M8.1.5 - Mapear os cursos de escoamento d'água e evitar impedimentos e desvios.



	<p>M8.1.6 - Estimular a adoção de técnicas sustentáveis de drenagem e retenção a partir dos instrumentos do EC ou descontos tributários;</p>
	<p>M8.1.7 - Instituir em Código de obras percentual de permeabilidade dentro dos lotes e nas calçadas e em situações divergentes, medidas de compensação como adoção de cisternas de coleta de água da chuva, etc.</p>
	<p>M8.1.8 - Atrelar o sistema de drenagem urbana aos às praças e áreas verdes em geral.</p>
	<p>M8.1.9 - Planejamento para realizar a drenagem pluvial em todas as ruas não pavimentadas para prevenir problemas futuros;</p>
	<p>M8.1.10 - Investimento em infraestrutura de drenagem, desassoreamento de leitos e manutenção de tubulações e galerias do Lajeado Belmonte.</p>
	<p>M8.1.11 - Prever ampliação da rede de abastecimento de energia conforme necessidade.</p>
	<p>M8.1.12 - Direcionar a expansão da rede de energia em áreas não contempladas (áreas rurais).</p>
	<p>M8.1.13 – Regularizar a localização dos postes de iluminação pública em áreas onde há incongruências.</p>
A8.2 – Implantar Ciclovias.	<p>M8.2.1 – Implantar Rota ciclável.</p>
	<p>M8.2.2 – Realizar o planejamento para implantação das ciclovias e ciclofaixas através de etapas viáveis para o município.</p>



A8.3 – Melhorar a infraestrutura urbana para o pedestre	M8.3.1 – Subsidiar a adequação de calçadas irregulares para moradores em vulnerabilidade social.
	M8.3.2 – Atribuir liberação do habite-se após a correta execução dos passeios públicos privados.
	M8.3.3 – Garantir a acessibilidade universal nas calçadas do município
	M8.3.4 – Implementar locais adequados para o embarque/desembarque no transporte escolar, redutores de velocidade e sinalização adequada para proteger a circulação de pessoas no entorno das escolas do município, na Sede e no Distrito.
	M8.3.5 - Criar cartilha municipal para execução de calçadas em conjunto com a cartilha de arborização urbana, com especificações técnicas, geometrias, medidas mínimas e espécies adequadas para plantio em calçadas.
A8.4 - Criar plano de arborização urbana	M8.4.1 - Desenvolver Plano de Arborização Municipal, definir espécies adequadas (preferencialmente nativas) para plantio nos passeios para que não danifiquem os mesmos ou criem conflitos com o sistema de distribuição de energia elétrica.
	M8.4.2 - criar cartilha com recomendações das espécies permitidas, orientações de plantio, podas, adubação, etc.



Quadro 9: Diretriz 9

Diretriz 9: Melhorar a infraestrutura de saneamento básico - abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

ODS e metas relacionadas: 6.1; 6.2; 6.5; 6.b; 11.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A9.1 – Ampliar e melhorar o abastecimento de água no município.	M9.1.1 – Aplicação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
	M9.1.2 – Formulação de política de saneamento ambiental em consonância com o PMSB;
	M9.1.3 – Monitorar a qualidade das águas de poços no interior.
	M9.1.4 – Prever Investimentos na expansão da rede conforme necessidade.
	M9.1.5 – Melhoramento do serviço visando combater o alto nível de perdas.
	M9.1.6 –Prever planos de ação para períodos de estiagem.
	M9.1.7- Realizar a avaliação constante das capacidades instaladas é essencial para garantir a disponibilidade hídrica diante do crescimento populacional esperado.
A92.2 – Regularização dos equipamentos de esgotamento sanitário doméstico	M9.2.1 – Realizar levantamento do esgotamento sanitário no município e do número de residências que não possuem esgotamento sanitário apropriado (fossas rudimentares).



	M9.2. – Aplicação das ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico;
	M9.3. – Formulação de política de saneamento ambiental em consonância com o PMSB;
	M9.2.4 – Fiscalização efetiva das unidades domiciliares, com vistas de identificar irregularidades.
	M9.2.5 – Realizar campanhas e ações de divulgação do sistema correto de esgotamento;
	M9.2.6 - Dar continuidade aos programas de regularização das fossas rudimentares em áreas urbanas.
	M9.2.7 - Viabilizar programa de regularização de fossas rudimentares nas áreas rurais, prioritariamente nas bacias dos mananciais de abastecimento.
	M9.2.10 - Viabilizar a ampliação do SES até 2035, conforme o Atlas Esgotos (2017)



Quadro 10: Diretriz 10

Diretriz 10: Ampliação da infraestrutura e acesso aos serviços de manejo de resíduos e outros serviços.

ODS e metas relacionadas: 6.2; 11.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A10.1 – Ampliar sistema de coleta de resíduos.	M10.1.1 – Fomentar a instalação de lixeiras individuais para cada residência, atrelada à liberação do habite-se.
	M10.1.2 – Ampliar a coleta seletiva nas áreas urbanas e rurais.
	M10.1.3 – Realizar campanhas de conscientização para a correta separação e reciclagem do lixo.
	M10.1.4 – Ampliar a coleta de lixo seco em comunidades rurais, com pontos fixos de coleta.
	M10.1.5 – Implantar containers para depósito de resíduos especiais: óleo, pilhas e baterias, lâmpadas, etc.
	M10.1.6 - Promover pontos de coleta de resíduos recicláveis, como vidro, metal, etc
	M10.1.7 - Viabilizar a compostagem dos resíduos orgânicos do município.
M10.1.7 - Fomentar a formação de cooperativas ou associações de catadores de resíduos recicláveis para venda.	



	M10.1.8 - Avaliar capacidade local para implantação de aterro sanitário.
	M10.1.9 - Viabilizar estruturas públicas (galpões) para coleta e separação dos resíduos recicláveis.
A10.3 – Avaliar a partir de estudos a capacidade do cemitério municipal.	M10.3.1 – Definir áreas de interesse de uso específico em zoneamento urbano para ampliação do cemitério.
	M10.3.2 – Promover a regularização ambiental de todos os cemitérios municipais.



Quadro 11: Diretriz 11

Diretriz 11: Melhoria do sistema de saúde, educação e assistência social do município

ODS e metas relacionadas: 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A11.1 – Melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município	M11.1.1 – Mapear as necessidades de melhorias de infraestruturas dos serviços de saúde do município.
	M11.1.2 – Buscar parcerias com hospitais de referência regional ou estadual;
	M11.1.3 – Promover treinamentos e capacitações para os profissionais de saúde, enfatizando a importância do atendimento humanizado, empatia e comunicação eficaz com os pacientes; .
	M11.1.4 - Buscar recursos financeiros e investimentos governamentais para viabilizar a expansão das instalações e a contratação de profissionais qualificados;
	M11.1.5 - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e hospitais de referência para possibilitar a rotação de médicos especialistas, proporcionando atendimentos periódicos na região;
	M11.1.6 - Levar em consideração o zoneamento urbano e a densidade populacional ao planejar a distribuição dos equipamentos de saúde;
A11.2 – Fortalecimento e ampliação da educação infantil	M11.3.1 – Viabilizar a construção de novas unidades de atendimento às demandas da primeira infância.
	M11.3.2 – Valorizar os profissionais da educação infantil.
	M11.3.3 – Implantar programas para a formação continuada de professores.



	M11.3.4 – Melhorar a infraestrutura/ realizar manutenções periódicas das escolas via reforma.
	M11.3.5 – Modernizar e melhorar os equipamentos e tecnologias das escolas.
	M11.3.6 – Implementar capacitações continuadas para profissionais da educação, com destaque para a inclusão social e Educação especial.
	M11.3.7 – Implementar nas escolas profissionais da psicologia e assistência social.
	M11.3.8 – Ampliação da educação inclusiva nas escolas do município.
A11.3 – Garantir uma educação de qualidade a toda a população e incentivar a sequência dos estudos, a educação de jovens e adultos e o ensino técnico e superior.	M11.3.1 – Ampliar e melhorar a estruturas das escolas municipais incluindo a estrutura tecnológica.
	M11.3.2 – Reconhecer e valorizar o trabalho dos professores municipais e ampliar o quadro de atuação para a área técnica.
	M11.3.3 – Promover a formação técnica de jovens e adultos voltada a preparação para o mercado de trabalho.
	M11.3.4 – Incentivar parcerias com instituições, ONGs e outras entidades para a realização de cursos e formações ligadas a inclusão digital, geração de renda, empreendedorismo, etc.
A11.4 – Garantir o atendimento às demandas da Assistência Social	M11.4.1 – Implementar horários de atendimento estendidos, incluindo um ou dois dias por semana com atendimento em período noturno, visando atender pessoas que trabalham durante o horário comercial;
	M11.4.2 – Contratar assistentes sociais e psicólogos adicionais para integrar a equipe de Proteção Social Especial, permitindo ampliar a cobertura e atender mais indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade.
	M11.4.3 - Implementar um sistema de avaliação contínua dos serviços e da eficiência das ações da assistência social.





Quadro 12: Diretriz 12

Diretriz 12: Melhoria e ampliação dos equipamentos públicos voltados ao esporte, cultura e lazer	
ODS e metas relacionadas: 3.8; 4.3; 4.4; 4.7.c; 8.6	
Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A12.1 – Tornar os espaços de lazer e esportes acessíveis a todos os cidadãos.	M12.1.1 – Construção de novo ginásio municipal,
	M12.1.2 – Implantar espaços públicos para população em geral, praças, bosques, etc, com academias ao ar livre, playgrounds e áreas para prática de esportes, banheiros públicos e bebedouros.
	M12.1.3 – Implantar espaços de cultura, lazer e convivência para a população em geral e, em especial para idosos e crianças dispersos pela malha urbana (lotes urbanos ociosos) e também nos espaços rurais.
	M12.1.4 – Qualificar estruturas esportivas das comunidades rurais.
	M12.1.5 - Implementar um museu municipal, para resguardo histórico e fomento à memória e a cultura local.
	M12.1.6 - Reformar infraestrutura do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



4.8 Eixo Temático Gestão Urbana

Quadro 13: Diretriz 13

Diretriz 13 : Ampliar a gestão democrática com sistemas de planejamento integrado e efetivo.

ODS e metas relacionadas: 16.6; 16.7; 16.10.b

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A13.1 – Valorizar a participação da população na gestão municipal e nos processos de tomada de decisão.	M13.1.1 – Valorizar a participação e efetividade dos Conselhos Municipais nos processos de tomada de decisão do município.
	M13.1.2 – Fortalecer e ampliar representantes da sociedade civil nos conselhos municipais e nos processos de tomada de decisão.
	M13.1.3 - Criar o Conselho da Cidade estabelecendo a paridade entre os membros, procedimentos mínimos, fontes de financiamento e o que mais for cabível.
	M13.1.4 – Estabelecer critérios claros e transparentes para a seleção de representantes da sociedade civil e do poder público
	M13.1.5 – Capacitar os membros dos Conselhos Municipais.



Quadro 14: Diretriz 14

Diretriz 14: Instrumentalizar secretarias, rotinas de trabalho e gestão relacionadas ao planejamento urbano

ODS e metas relacionadas: 11.1; 16.3; 16.6; 16.7; 16.10.b

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A14.1 – Implementar estrutura técnica e administrativa para aplicar e fiscalizar as diretrizes do Plano Diretor e legislações correlatas.	M14.1.1 – Ampliar o quadro de servidores na área de planejamento urbano e fiscalização dos Códigos de Obras, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Posturas e Plano Diretor.
	M14.1.2 – Instituir uma equipe de planejamento para acompanhamento e controle da implementação do PDM.
	M14.1.3 – Garantir a observância aos parâmetros de ocupação e construção estabelecidos pelo Plano Diretor e demais legislações correlatas para a aprovação de projetos e loteamentos.
	M14.1.4 – Fortalecer o setor de fiscalização de obras no município.
	M14.1.5 – Implementar indicadores de desempenho para avaliar a aplicação do Plano Diretor.
A14.2 – Manter os sistemas e cadastros municipais atualizados.	M14.2.1 – Fazer levantamento contínuo do quadro habitacional do município (déficit habitacional, áreas de ocupação, áreas passíveis de regularização, ocupação em áreas de risco, áreas de app, zonas e macrozonas, entre outras).



	<p>M14.2.2 - Implantar um Sistema de Informações Geográficas Georreferenciadas (SIG) no município, com o objetivo de integrar dados municipais urbanos, ambientais, econômicos, sociais.</p> <p>M14.2.3 – Viabilizar a construção de um Cadastro Multifinalitário em SIG, que sirva como base para diversos produtos como Planta Genérica de Valores, etc.</p> <p>M14.2.4 – Sempre que forem realizadas novas definições no âmbito do território municipal (novas ruas, distritos, comunidades, bairros, etc) elas devem ser descritas a partir de pontos georreferenciados.</p>
A14.3 - Elaborar Plano de Ações e Investimentos	<p>M14.3.1 - Elaborar o plano de ação e investimentos (PAI) a partir dos objetivos e diretrizes estabelecidos para o desenvolvimento municipal no processo de revisão do Plano Diretor.</p> <p>M14.3.2 - Inserir na lei do Plano Diretor as ações e estratégias necessárias à execução das políticas setoriais</p>
A14.4 - Elaborar do Código de Posturas	<p>M14.4.1- Instituir legislação municipal que regulamente padrões e requisitos para construção, incluindo permissões, inspeções e códigos de edifícios, regulamentações para garantir a segurança pública, requisitos de proteção contra incêndio, medidas de segurança em edifícios, e regulamentações de segurança alimentar, estacionamento, controle de tráfego, sinalização de trânsito, velocidades máximas e outras normas de circulação, limites de ruído e horários para atividades ruidosas, construção e eventos noturnos, questões de saúde, tratamento de resíduos, controle de pragas e padrões de higiene para restaurantes e estabelecimentos de alimentos, normas para o cuidado e controle de animais, incluindo regulamentações sobre animais de estimação e animais de criação, conservação de recursos naturais, gestão de resíduos, manutenção de propriedades, incluindo limpeza de terrenos e via pública, eliminação de lixo e cuidado com a paisagem, colocação de outdoors, placas e outros tipos de publicidade nas propriedades, regulamentações específicas para situações especiais, como festas de rua, eventos esportivos ou desfiles, e definições de penalidades por violações.</p> <p>M14.4.2- Determinar procedimentos de fiscalização, notificação, embargo e demolição de obras irregulares, bem como os procedimentos de multas e sanções.</p>
A14.5 - Elaborar Código de Obras	<p>M14.5.1 - Instituir legislação municipal que regulamente a elaboração e a fiscalização de projetos e obras no município, bem como, determine os requisitos de licenciamento, liberação de alvarás e habite-se, determine padrões construtivos, regulamente o zoneamento e uso do solo urbano, testadas e afastamentos, restrições de altura, parâmetros de acessibilidade, estacionamento, circulação, saídas de</p>



	<p>emergência, sinalizações, segurança, regulamentar o processo de notificação – embargo - demolição de obras e remoção de entulhos, definir penalidades por violações.</p>
	<p>M14.5.2 - Readequar a definição dos coeficientes máximos e mínimos.</p>
	<p>M14.5.3 - Contratação profissional para a elaboração/análise de projetos de arquitetura.</p>
	<p>M14.5.4 - Regulamentar sistemas de drenagem e esgotamento sanitário domésticos.</p>
	<p>M14.5.5 - Estabelecer normas para eficiência energética em edifícios, incluindo isolamento, iluminação, ventilação e uso de fontes de energia sustentável.</p>
	<p>M14.5.6- Determinar procedimentos para inspeções de construção e fiscalização de projetos para garantir que estejam em conformidade com as regulamentações.</p>
	<p>M14.5.7 - Instituir as normas de construção, considerando as particularidades de cada área e garantindo que as construções atendam aos padrões de segurança, estética e funcionalidade estabelecido</p>
	<p>M14.5.8 – Incorporar na legislação a temática do transporte e instalação de casas de madeira, instituindo procedimentos para tal.</p>
	<p>M14.5.9 – Incorporar no regulamento do dimensionamento de sistemas de esgotamento sanitário a indicação de 02 contribuintes para o dormitório principal e 01 contribuinte para os demais, e em edificações comerciais a determinação de contribuintes deve ser por m² por cada tipo de uso.</p>



A14.6 - Revisar Lei de Parcelamentos	M14.6.1 - Analisar as legislações vigentes em paralelo com a realidade do município e os objetivos para o desenvolvimento sustentável e proceder com a revisão dos pontos necessários, priorizando a função social da propriedade e da cidade.
	M14.6.2 – Exigir infraestrutura mínima para que o lote possa ser desmembrado, incluindo-se a infraestrutura de iluminação.
A14.7 - Regularização Imobiliária e demais construções do Município.	M14.7.1 - Utilizar os instrumentos do EC para estabelecer medidas compensatórias para as construções consolidadas com inadequações passíveis de serem mantidas.
	M14.7.2 - Direcionar os ganhos das medidas compensatórias ao Fundo de Habitação de Interesse Social
	M14.7.3 - Realizar levantamento das edificações em desconformidade.
	M14.7.4 - Promover campanhas de conscientização sobre a importância de se fazer projetos e a aprovação na prefeitura antes de iniciar a construção;
	M14.7.5 - Buscar por parcerias com Universidades e Instituições, CAU SC, Estado, visando a assistência técnica em Arquitetura e Urbanismo para as famílias de baixa renda.
	M14.7.6 - Implementar sistema integrado para facilitar o processo de fiscalização visando a transparência e a agilidade a fiscalização urbana.
	M14.7.7 - Revisar e definir, na legislação do plano diretor, quando o terreno é considerado edificado para fins de cobrança de IPTU e quando não para fins de aplicação de IPTU progressivo e outros.
M14.7.8 - Inserir na lei do PD as definições constantes no estatuto da cidade e demais leis sobre função social da propriedade;	



	M14.7.8 – Incorporar regularização de construções consolidadas fora dos padrões construtivos do código de obras.
	M14.7.9 – Adequar as vias em que há invasão de construções na via pública.



4.9 Eixo temático Ordenamento Territorial

Quadro 15: Diretriz 15

Diretriz 15: Elaborar o arcabouço da política urbana de Belmonte.

ODS e metas relacionadas: 11.7;

Ações Prioritárias	Medidas Necessárias
A15.1 – Definir as Macrozonas urbanas e rurais.	M15.1.1 – Delimitar zoneamento urbano, considerando os conflitos de usos atuais.
	M15.1.2 – Elaborar tabela de usos permissíveis, permitidos e proibidos.
	M15.1.3 - Instituir compensação para áreas agroindustriais consolidadas e inibir ampliações ou novas instalações em áreas impróprias.
	M15.1.4 – Delimitar macrozona onde é possível a instalação de atividades rurais (VILA UNIÃO) e prever medidas compensatórias ou de amortecimentos dos impactos gerados (agrotóxicos, odores, poeira, etc).
	M15.1.5 – Prever a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança para atividades que ofereçam incômodo, para liberação dos alvarás de construção e/ou funcionamento.
	M15.1.6 – Prever medidas compensatórias e adequação de filtros em silos.
	M15.1.7 – Alinhar as macrozonas de todo o território municipal a planos estaduais e nacionais, como Plano Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;
	M15.1.8 - Regrar a ocupação dos distritos;
	M15.1.9 - Considerar as definições e diretrizes do PNRH e PERH na definição de macrozonas rurais;



	M15.1.10 - Estabelecer critérios para o uso do solo em diferentes regiões do município;
	M15.1.11 - Proteger áreas de altas declividades evitando usos não compatíveis
	M15.1.12 - Estabelecer critérios para o uso do solo em diferentes regiões do município;
	M15.1.13 - Prever barreiras vegetadas nos limites entre rural e urbano visando dirimir impactos.
A15.2 – Redefinir as Zonas urbanas	M15.2.1 – Identificar especificidades de cada setor dentro do perímetro urbano do município e delimitar zonas em mapas georreferenciados (SIG).
	M15.2.2 – Direcionar a expansão urbana em áreas aptas e com diretrizes de uso e ocupação, previsão de vias e eixos de desenvolvimento.
	M15.2.3 - Implementar área de interesse ambiental para resguardar áreas do município consideradas imparceláveis por conta da alta declividade, proibindo a ocupação urbana
	M15.2.4 – Fiscalizar e inibir a ocupação de áreas ambientalmente sensíveis, delimitadas pelo zoneamento.
	M15.2.5 - Prever novas áreas para equipamentos públicos de maneira a diversificar sua localização na malha, evitando a concentração dos equipamentos.
	M15.2.6 - Regulamentar e aplicar o instrumento IPTU progressivo, previsto no Estatuto da Cidade, buscando o cumprimento da função social da propriedade nas áreas ociosas na avenida principal, área central da cidade.
	M15.2.7 - Fomentar a destinação comunitária aos lotes públicos ociosos.
	M15.2.8 - Prever medidas de adensamento populacional no centro da cidade.
	M15.2.9 - Garantir a justa distribuição de equipamentos públicos pelo território municipal.



A15.3 – Redefinir parâmetros viários	M15.3.1 - Padronizar vias através de uma hierarquia viária adequada a cada tipo de uso nas zonas, com caixa viária e faixas de rolamento, passeios, e demais definições geométricas;
	M15.3.2 – Regularizar casos de vias descontínuas através de adequações de fluxo caso seja necessário.
	M15.3.3 – Regularizar passeios, dirimindo conflitos entre faixas de passeio, arborização, faixas de serviço, etc, garantindo acessibilidade.
	M18.3.4 – Nas vias rurais, incorporar as metragens de caixa viária, faixas de rolamento e faixas de domínio e non aedificandi nas definições das hierarquias de vias.



6. PROPOSTAS PARA O (RE)ORDENAMENTO TERRITORIAL

Após a conclusão do diagnóstico do atual ordenamento territorial e a análise das potenciais melhorias em sua organização, foi concebida uma proposta de reordenamento territorial. Esta proposta, por um lado, visa aproveitar elementos e condições já presentes no cenário urbano atual do município e, por outro, busca transformar definições, parâmetros e demais elementos pertinentes.

Nesse contexto, os elementos que constituem a reorganização do espaço no município de Belmonte abrangem a promoção, de maneira fundamentada, do planejamento, articulação e desenvolvimento da localidade. Essa abordagem é congruente com as discussões ocorridas durante o processo participativo, contemplando, neste escopo, os seguintes temas: (i) delimitação do perímetro urbano; (ii) regulação do uso e ocupação do solo municipal; (iii) ordenamento do uso e ocupação do solo urbano; (iv) normativas relacionadas a edificações, posturas e preservação ambiental; e (v) parcelamento do solo urbano. O Sistema Viário e mobilidade foram abordados no capítulo 7. Os instrumentos de gestão, igualmente integrantes da reorganização do espaço municipal e urbano, são abordados de maneira específica no capítulo 8.

Para tanto, as reflexões sobre o reordenamento territorial devem abarcar considerações relacionadas a aspectos territoriais, ambientais, de infraestrutura e socioeconômicos. Nesse conjunto, merecem destaque, entre outros tópicos identificados nos documentos da Análise Temática Integrada e resultantes de debates e participação popular, os principais condicionantes que influenciarão as propostas nesta elaboração do Plano Diretor Municipal de Belmonte. São eles:

- a) Características naturais e ambientais do município, que abrangem elementos como geologia, geomorfologia, relevo, declividade, bacias hidrográficas, cobertura vegetal, e uso e manejo do solo existente, entre outros.
- b) Infraestrutura e serviços presentes atualmente no território;



- c) Legislação Estadual e Federal nos âmbitos do planejamento urbano e do planejamento ambiental;
- d) A interseção dessas informações e de outras para a análise preliminar das áreas consideradas aptas, aptas com restrições e inaptas para ocupação e uso humanos, abrangendo diversas escalas (áreas de risco, áreas de preservação ambiental, etc).

Nesse cenário, ressaltam-se as ações e medidas para mitigar conflitos de usos, atividades e ocupações, especialmente aqueles relacionados ao território das áreas urbanas, que, por serem mais densas, concentram maior densidade habitacional e construtiva.

No tocante à classificação das atividades e usos, serão classificadas de acordo com as respectivas macrozonas, zonas em:

- Permitidas: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades de uso e ocupação (urbanísticas / ambientais) da área, setor, zona ou macrozona correspondente;
- Permissíveis: compreendem as atividades cujo grau de adequação à área, setor, zona ou macrozona dependerá da análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)/ Conselho Municipal da Cidade (CMC) e outras organizações julgadas afins, podendo estes julgar as atividades assim classificadas em Permitida ou Proibida. Abrangem também usos consolidados exercidos nos lotes ou glebas, classificados como de alto impacto ambiental e/ou urbanístico para a área, setor, zona ou macrozona onde se encontram, tornados proibidos em decorrência da superveniência desta revisão de Plano Diretor Municipal (PDM), mas que em razão do direito adquirido, serão mantidos;
- Proibidas: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e



incompatíveis com as finalidades de uso e ocupação (urbanísticas / ambientais) da área, setor, zona ou macrozona correspondente.

6.1 Macrozoneamento Municipal

O macrozoneamento municipal é o primeiro nível de definição das diretrizes espaciais, estabelece um referencial para o uso e ocupação do solo urbano e serve como base para a tomada de decisões no âmbito do planejamento municipal com vistas a garantir a ocupação sustentável e integrada.

Os parâmetros de uso do solo para o município de Belmonte, no tocante às Macrozonas, deverá seguir as seguintes categorias, dispostas a seguir por ordem ascendente de restrição:

- **Preservação e Recuperação:** atividades que visam garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;
- **Pesquisa científica:** realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela Ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;
- **Educação Ambiental:** conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;
- **Usos Habitacionais:** edificações destinadas à habitação permanente;
- **Atividades Turísticas e de Lazer:** atividades em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;
- **Usos Agrossilvipastoris:** conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades



agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental;

- Agroindústrias: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas;
- Mineração/Exploração Mineral: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo.

A proposta aqui apresentada pretende caracterizar a Macrozona Urbana, Macrozona de Expansão Urbana, bem como Macrozonas Rurais e Eixos, com base nas características do uso do solo condicionados pela configuração do terreno.

Delimita-se a capacidade de uso de cada macrozona, cada uma com parâmetros específicos contendo informações sobre a natureza das restrições de uso, segmentadas em categorias de permitidas, permissíveis ou proibidas. Importa ressaltar que as questões relacionadas ao parcelamento rural estão sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). De acordo com as disposições da Instrução Normativa n.º 50/1997 e Instrução Normativa n.º 17-b/1980, o módulo mínimo rural estabelecido atualmente é de 20.000 m².

A seguir, detalha-se as definições e objetivos para as macrozonas de Belmonte:

Macrozona de Desenvolvimento Rural 1 (MDR 1)

Definição: Corresponde às glebas localizadas em topografia apta à produção extensiva, com ocupação destinada a atividades produtivas extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras, pecuárias, agroindustriais, uso residencial e outras atividades para atendimento das comunidades rurais. O uso e ocupação das



áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais.

Objetivos: Desenvolver atividades não urbanas, isto é, atividades predominantemente agrossilvipastoris, tais como pecuária e agricultura intensiva, e de exploração sustentável dos recursos naturais, ampliando a eficiência produtiva e assegurando a preservação do meio ambiente, além de conservar os recursos ambientais por meio da priorização de práticas conservacionistas, desempenhando uma função essencial no município, especialmente em áreas onde as atividades primárias predominam. Fiscalizar a manutenção e recuperação das áreas de preservação estabelecidas pelo Código Florestal em todos os cursos d'água em especial no Lajeado Belmonte e Lajeado Leste.

Usos permitidos: Agrossilvipastoris; Habitacionais; Mineração/Exploração Mineral;

Usos permissíveis: Agroindústrias.

Macrozona de Desenvolvimento Rural 2 (MDR 2)

Definição: Corresponde às glebas localizadas em terrenos com maior declividade, com ocupação destinada a atividades produtivas extrativas, agrícolas, hortifrutigranjeiras, pecuárias, silvicultura, uso residencial e desenvolvimento turístico, e outras atividades para atendimento das comunidades rurais, compatíveis com as condições do terreno. O uso e ocupação das áreas rurais deve ser orientado de acordo com o Estatuto da Terra, Lei Federal nº 4.504/1964 e deve ser respeitado o Módulo Rural estabelecido pelo INCRA para o parcelamento das áreas rurais.

Objetivos: Desenvolver atividades não urbanas, isto é, atividades predominantemente agrossilvipastoris com incentivo às atividades rurais ambientalmente sustentáveis, desde que esteja em conformidade com as



legislações e vulnerabilidades ambientais. Serão autorizadas atividades de pequeno e médio porte alinhadas com o desenvolvimento turístico, mediante aprovação prévia do órgão competente municipal e licenciamento pelos órgãos ambientais e demais entidades competentes. Fiscalizar a manutenção e recuperação das áreas de preservação estabelecidas pelo Código Florestal em todos os cursos d'água em especial no Rio das Flores, Rio Peperi-Guaçú, Lajeado Tabajara, Sanga do Saltinho e Rio Famoso. Controlar a instalação de novos pontos de geração de energia hidroelétrica, apresentando Estudo de Impacto Ambiental visando a manutenção das condições hídricas do Rio Famoso, Rio das Flores e Rio Peperi-Guaçú.

Usos permitidos: Agrossilvipastoris; Habitacionais; Atividades Turísticas e de Lazer; Educação Ambiental; Pesquisa científica; Preservação e Recuperação

Usos permissíveis: Agroindústrias; Mineração/Exploração Mineral;

Macrozona Urbana (MURB)

Definição: A Macrozona Urbana é composta pelas áreas urbanas consolidadas da Sede de Belmonte e Linha Bela União com presença de infraestruturas urbanas e uso residencial, com desenvolvimento de diversas atividades econômicas de comércio, serviço e industriais, entre outras. Seus limites coincidem com os perímetros urbanos correspondentes, subdividindo-se internamente em zonas urbanas detalhadas no item 6.4. É permitido o parcelamento do solo para finalidades urbanas, prevendo diferentes graus de densidade demográfica e construtiva, bem como uma maior diversidade de usos e atividades que deverão ser regulamentados por parâmetros específicos de uso e ocupação do solo.

Objetivos: Os objetivos principais incluem promover um desenvolvimento urbano harmonioso entre as diferentes zonas, destinando-as a fins diversos como moradia, trabalho, educação, lazer e conservação ambiental. Além disso,



busca promover a qualificação das áreas urbanas socioeconômica e ambientalmente vulneráveis ou com urbanização precária, prover instalação de equipamentos urbanos e otimizar a utilização da infraestrutura existente, promover regularização fundiária em áreas predominantemente residenciais, incentivando o comércio local e serviços. A Macrozona também visa estimular o desenvolvimento econômico por meio da instalação de estabelecimentos industriais em áreas específicas, consolidar e ordenar ocupações residenciais e de uso misto, aplicando ações de melhoria das infraestruturas e recuperação socioambiental.

Usos permitidos: Habitacionais; Educação Ambiental; Preservação e Recuperação.

Usos permissíveis: Atividades Turísticas e de Lazer; Pesquisa científica.

Usos Proibidos: Agrossilvipastoris; Agroindústrias, Mineração/Exploração Mineral.

Macrozona de Expansão Urbana (MEU)

Definição: áreas não consolidadas dentro do perímetro urbano onde admitem-se chácaras urbanas, usos residenciais e usos recreativos, configuram reservas de área para expansão futura.

Objetivo: São áreas destinadas à expansão urbana secundária ou de perfil específico. Deve-se prever contrapartida financeira afim de efetivar a alteração de uso capturando a transformação da área rural em urbana. O parcelamento do solo para fins urbanos só será admitido adjacente à malha urbana existente.

Usos permitidos: Atividades Turísticas e de Lazer; Pesquisa científica; Habitacionais; Educação Ambiental; Preservação e Recuperação.

Usos permissíveis: Agrossilvipastoris; Agroindústrias.



Usos Proibidos: Mineração/Exploração Mineral.

Eixo de Desenvolvimento Econômico (EDE)

Definição: faixa de 150 metros a partir do eixo rodoviário da SC-496, situada desde a divisa com Descanso até a Linha Bela União. Este trecho é caracterizado por constituir corredor logístico, com a finalidade de atender o uso industrial, logístico e de serviço de maior impacto, para incentivar os setores no município.

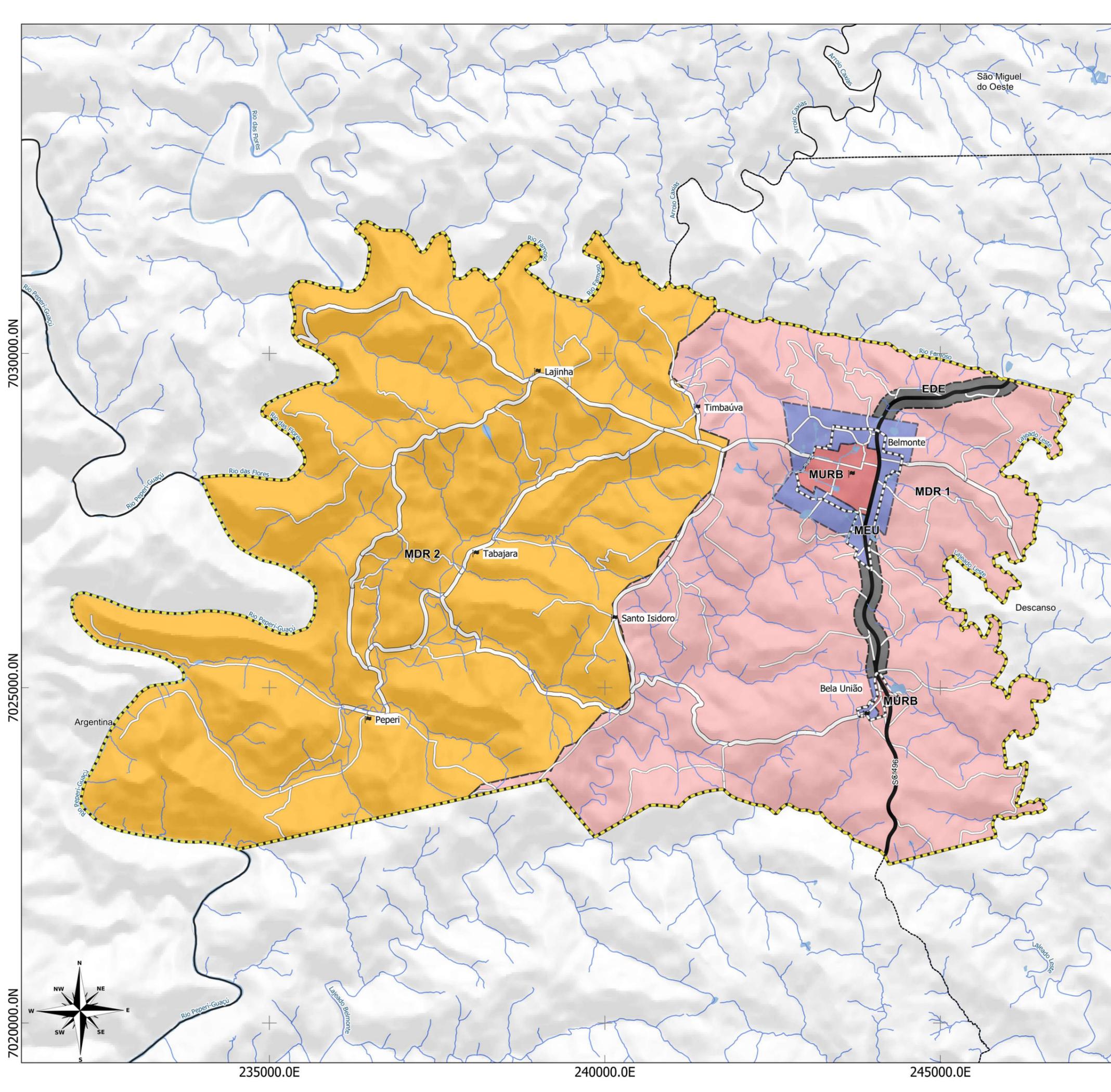
Objetivo: Possibilitar a instalação de atividades de grande e médio porte que necessitem do acesso facilitado à rodovia, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelos órgãos ambientais e demais entidades competentes.

Usos permitidos: Agroindústrias.

Usos permissíveis: Habitacionais; Agrossilvipastoris; Atividades Turísticas e de Lazer; Pesquisa científica; Educação Ambiental; Preservação e Recuperação.

Usos Proibidos: Mineração/Exploração Mineral.

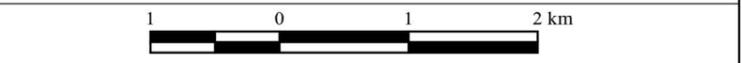
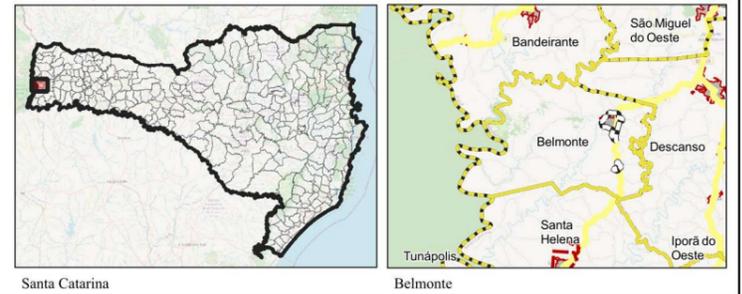
A seguir, está apresentado o Mapa 01 que se refere a espacialização do macrozoneamento do município de Belmonte.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Hidrografia (ANA, 2016)
- Perímetro Urbano (proposta)
- Macrozoneamento Belmonte**
- Macrozona de Desenvolvimento Rural 1 (MDR 1)
- Macrozona de Desenvolvimento Rural 2 (MDR 2)
- Macrozona Urbana (MURB)
- Macrozona de Expansão Urbana (MEU)
- Eixo de Desenvolvimento Econômico (EDE)

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:54.611
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 MAPA: Macrozoneamento Municipal
 PRANCHA 1
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade
 Data: Fevereiro/2024





6.2 Perímetro Urbano

Na revisão do plano diretor, as dimensões das áreas urbanas relacionam-se com os perímetros urbanos já existentes e aprovados em legislação específica. A expansão destas áreas deve ser justificada por parâmetros técnicos e tem como base pontos importantes: a relação da densidade demográfica (população / área), a saturação populacional do zoneamento vigente e as áreas onde há parcelamento fora do perímetro urbano atual.

Conforme apresentado nos relatórios da Análise Temática Integrada (Fase 02), a população de Belmonte apresentou, de 2010 a 2022, um aumento de 0,87% de sua população. Nessa perspectiva, o crescimento populacional traz consigo desafios e oportunidades. O aumento da população urbana exige uma atenção cuidadosa ao planejamento urbano, à infraestrutura e aos serviços públicos. A expansão das áreas urbanas deve ser acompanhada pelo desenvolvimento de sistemas de transporte eficientes, instalações de saúde e educação, além de garantir o acesso a moradias adequadas para atender às necessidades de uma população em crescimento. O crescimento da população urbana também pode contribuir para a diversificação econômica e cultural da região, impulsionando o desenvolvimento local. No entanto, é essencial que o crescimento seja acompanhado por estratégias de gestão que promovam a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e o bem-estar da população.

O perímetro urbano sede já contempla áreas que possuem ocupação habitacional ou áreas em que o município já adquiriu para a instalação de equipamentos públicos, ou ainda vislumbra a instalação de indústrias ou novos loteamentos. Na Linha Bela União não foi identificada a necessidade de ampliação, mantendo-se o perímetro atual. Já na Sede, é necessária a demarcação do perímetro urbano contemplando as áreas consolidadas e outras a serem ocupadas, permanecendo o restante das áreas demarcadas como área de expansão urbana.

A malha urbana da sede ainda reserva diversas áreas de vazios urbanos em meio a áreas urbanizadas, incluindo uma área geograficamente central às

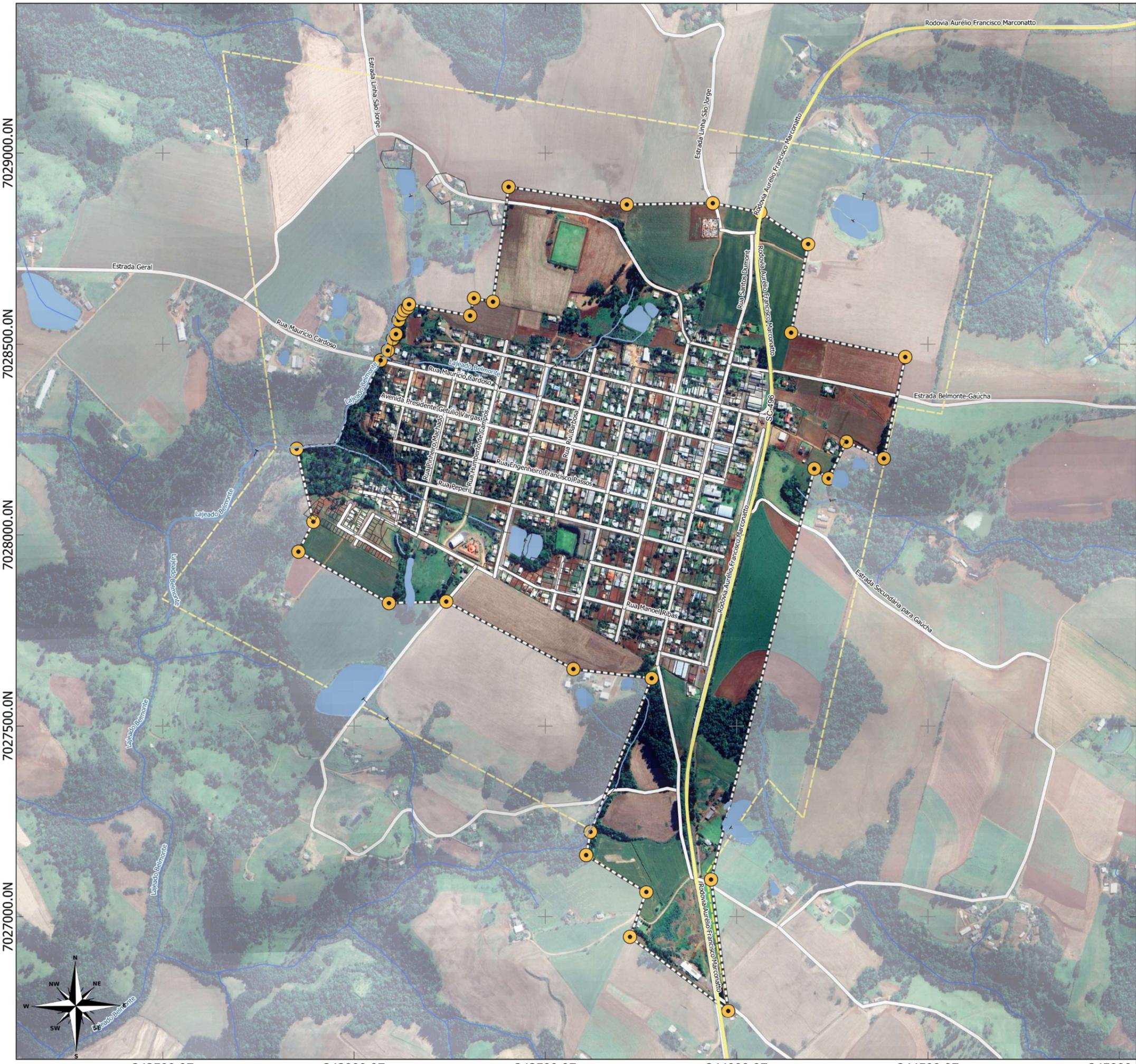


áreas parceladas. Lotes não ocupados foram observados nas diversas regiões da malha.

Assim, é essencial aproveitar as áreas aptas para qualificar a malha urbana com espaços adequados e diversidade de usos como habitação, habitação de interesse social, comércio, indústrias, serviços, equipamentos de educação, saúde, cultura, lazer e patrimônio. Essencial também é a garantia de infraestrutura de serviços que atendam a essa população como serviço de saneamento básico, água e esgoto.

Sugere-se que a ocupação do território e os novos parcelamentos sejam direcionados de forma a ocorrer nas adjacências da área urbana já consolidada do município, bem como aproveitando estes vazios urbanos existentes, visando a otimização da infraestrutura urbana consolidada e buscando evitar a ocupação de forma espaiada e descontínua. Ressalta-se que ao oeste deve-se evitar a expansão urbana em decorrência da aptidão dos solos para a ocupação, conforme observado na Análise Temática Integrada (Fase 02).

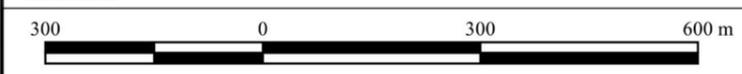
É imprescindível que a revisão da Lei dos Perímetros Urbanos seja acompanhada dos vértices com memorial descritivo e coordenadas UTM. As Pranchas 02 e 03 a seguir apresentam o perímetro urbano da Sede e da Linha Bela União.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Estradas Municipais/ Vias Urbanas
- Estadual/Distrital
- Perímetro Urbano Atual
- Vértices Perímetro
- Perímetro Urbano

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:9.739

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

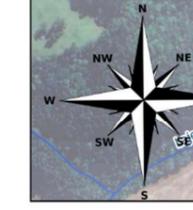
MAPA: Perímetro Urbano - Proposta

PRANCHA 2

Data: Novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7029000.0N
7028500.0N
7028000.0N
7027500.0N
7027000.0N

242500.0E 243000.0E 243500.0E 244000.0E 244500.0E 245000.0E



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Curso D'água (ANA, 2016)
-  Estradas Municipais/ Vias Urbanas
-  Estadual/Distrital
-  Vértices Perímetro
-  Perímetro Urbano

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.720

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Vila Bela União
 MAPA: Perímetro Urbano - Proposta
 PRANCHA 3
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade
 Data: Novembro/2023



7025000.0N

7024500.0N

244000.0E



6.3 Zoneamento Urbano

Este segmento aborda as propostas referentes ao uso e ocupação do solo urbano em Belmonte, incluindo suas áreas urbanas, como a sede e a Vila Bela União. Esses aspectos são compreendidos como instrumentos jurídicos para disciplinar, por meio de um planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso quanto a ocupação do solo, e as condições para as atividades desenvolvidas nessas localidades. Essa regulação se dá por meio de parâmetros estabelecidos na lei municipal, orientando procedimentos como parcelamento do solo, liberação de obras e localização de atividades, alinhando-se às diretrizes do Plano Diretor Municipal.

O zoneamento urbano, como parte integral da gestão territorial, é uma espacialização das diretrizes municipais, visando ampliar as potencialidades do território e reduzir suas deficiências através da promoção da política urbana e da função social da propriedade, conforme estabelecido pelo Estatuto da Cidade. Essa prática envolve a divisão da área dos perímetros urbanos em zonas, cada uma com perfis de ocupação distintos, contribuindo para a organização harmônica da distribuição de moradias, atividades comerciais e de trabalho nas áreas urbanas. Dessa forma, são definidos usos e parâmetros de ocupação do solo para estabelecer critérios que promovam o equilíbrio, a coexistência harmoniosa entre os habitantes e o meio, planejem a densidade demográfica e o crescimento urbano, além de compatibilizar diversos usos e atividades urbanas.

A elaboração do Plano Diretor tem como finalidade ajustar os usos de cada zona e indicar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade (2001), buscando a harmonia urbana. A proposta de zoneamento para Belmonte, portanto, baseia-se em diagnósticos do território e nas necessidades identificadas, visando acomodar uma diversidade de zonas e oportunidades de desenvolvimento. Com base nos levantamentos e discussões apresentados na fase anterior, da Análise Temática Integrada, a proposta de zoneamento é delineada conforme descrito a seguir:



Zona Central Mista (ZCM)

Definição: a região em questão corresponde à zona urbana de maior dinamismo econômico e diversificada ocupação dentro do município e com as vias de mais alta hierarquia. Com características de um centro, essa área abrange lotes situados nas principais vias da sede, ao longo das Rua Santos Dumont, Av. Getúlio Vargas, Rua Presidente Venceslau Brás, Avenida Assis Brasil, Rua Padre Antônio de Urucânia. Destaca-se, ainda, a expressiva presença de edificações de uso misto, combinando funções comerciais e de serviços com ocupação residencial. Embora seja a área de ocupação mais densa do território municipal, não há a presença de edifícios em altura, o gabarito predominante fica em torno de 2 e 3 pavimentos.

Objetivos: potencializar essa área como um centro urbano dinâmico, buscando aprimorar sua vocação comercial existente. Simultaneamente, almeja-se fomentar o desenvolvimento de novas soluções residenciais estrategicamente posicionadas na cidade. Dessa forma, a proposta visa criar sinergias entre as atividades comerciais e residenciais, estimulando uma integração harmoniosa e funcional no tecido urbano. Seus parâmetros construtivos serão maiores do que em outras zonas, permitindo 10 pavimentos mediante a aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Zona Residencial I (ZR I)

Definição: área mais densamente ocupada com uso predominantemente residencial de habitações unifamiliares, sendo permitido apenas comércio e serviço vicinal, com baixas densidades demográficas e construtivas. Admite usos com níveis de ruído compatíveis com o uso exclusivamente residencial, e com vias de tráfego leve e local. Compreende áreas consolidadas da ocupação urbana.

Objetivos: Induzir ocupação de média densidade na sede, exigindo ampliação de infraestrutura básica pelo empreendedor, salvo casos específicos previstos em Lei.

Zona Residencial II (ZR II)



Definição: áreas de baixa densidade com ocupação mais esparsa e não totalmente consolidada. Nessa zona há diversos vazios urbanos, áreas passíveis de ocupação, sendo adequada à implantação de novos empreendimentos públicos e privados não-habitacionais e habitacionais multifamiliares, desde que observado o grau de incômodo urbanístico e à vizinhança. Área prioritária para o recebimento de investimentos públicos nos próximos anos para a ampliação das redes de infraestruturas urbanas, estruturação da ocupação com previsão de obras de continuidade e de complementação da malha viária, ampliação de serviços públicos e do acesso e atendimento por equipamentos comunitários.

Objetivos: Induzir ocupação de baixa densidade na sede e em Vila Bela União, exigindo ampliação de infraestrutura básica pelo empreendedor, salvo casos específicos previstos em Lei.

Zona Especial de Interesse Social I (ZEIS I)

Definição: áreas consolidadas com parcelamento ou edificações irregulares, vias fora do padrão ou outras questões de irregularidade.

Objetivo: promover a regularização fundiária em habitações de interesse social.

Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II)

Definição: As ZEIS são um instrumento previsto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade – e se configuram como áreas reservadas para a implantação de loteamentos e conjuntos habitacionais de interesse social, buscando garantir o direito à moradia para toda a população do município. Possuem parâmetros urbanísticos próprios, com regras especiais para o uso e ocupação do solo.

Objetivos: áreas reservadas para a implantação de futuros empreendimentos de habitação de interesse social.

Zona Industrial (ZI)



Definição: áreas localizadas às margens da SC-469 para a instalação de atividades comerciais e de serviços de maior porte em uma localização distante do núcleo central e densamente povoado da sede.

Objetivos: evitar impactos significativos na vizinhança, ao mesmo tempo em que se busca a qualificação dessa região com usos e atividades alinhados à logística e complementares às ocupações já existentes. Essa abordagem visa harmonizar o desenvolvimento dessas atividades de maior escala com o ambiente urbano preexistente. Os empreendimentos devem apresentar Estudos de Impacto de Vizinhança. Os empreendimentos pré-existentes e futuros ficam obrigados a consolidar medidas compensatórias para ruído e impactos ambientais, sendo obrigatório estabelecer uma barreira vegetal nas divisas voltadas à malha urbana.

Zona de Expansão Urbana (ZEU)

Definição: Constituída por áreas de baixíssima densidade, adjacentes às áreas rurais e periurbanas fazendo a transição entre urbano e rural.

Objetivos: Incentivar o parcelamento de lotes com grandes dimensões como sítios de recreio e chácaras. Promover atividades agrícolas de baixo impacto ambiental, controlando o uso de agrotóxicos próximo às áreas urbanizadas. As áreas na Zona de Expansão Urbana que estiverem sendo cultivadas de modo extensivo deverão cultivar barreira vegetal no sentido da urbanização. O parcelamento nesta zona só será permitido se der continuidade à malha urbana existente.

Zona de Expansão Urbana I (ZEU I)

Definição: Constituída por áreas de baixíssima densidade, adjacentes às áreas rurais e periurbanas fazendo a transição entre urbano e rural.

Objetivos: Incentivar o parcelamento de lotes com grandes dimensões como sítios de recreio e chácaras. Promover atividades agrícolas de baixo impacto ambiental, controlando o uso de agrotóxicos próximo às áreas urbanizadas. As áreas na Zona de Expansão Urbana que estiverem sendo



cultivadas de modo extensivo deverão cultivar barreira vegetal no sentido da urbanização. O parcelamento nesta zona só será permitido se der continuidade à malha urbana existente.

Zona de Expansão Urbana II (ZEU II)

Definição: Constituída por áreas de baixíssima densidade, adjacentes às áreas rurais e periurbanas fazendo a transição entre urbano e rural.

Objetivos: Incentivar o parcelamento de lotes com grandes dimensões como sítios de recreio e chácaras. Promover atividades agrícolas de baixo impacto ambiental, controlando o uso de agrotóxicos próximo às áreas urbanizadas. As áreas na Zona de Expansão Urbana que estiverem sendo cultivadas de modo extensivo deverão cultivar barreira vegetal no sentido da urbanização. O parcelamento nesta zona só será permitido se der continuidade à malha urbana existente.

Zona de Preservação Permanente (ZPP)

Definição Áreas protegidas por legislação ambiental, compreendidas pela faixa de preservação de cada margem de rios e córregos e áreas de interesse de preservação. Seus parâmetros devem obedecer ao disposto nas leis nº 12.651/2012, nº 6.902/1981 e demais legislações pertinentes no que tange a preservação e manutenção de Áreas de Preservação, salvo quando redefinidas por Estudo Técnico Socioambiental.

Objetivo: Seu objetivo é de promover a recuperação e a conservação dos recursos naturais, assegurando a manutenção da biodiversidade e a conservação do ecossistema. Deverá ser realizado programa de recuperação conforme indicado no Estudo Técnico Socioambiental (2024).

Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA): áreas com presença de vegetação e áreas livres ou com algum grau de restrição ambiental segundo Estudo Técnico Socioambiental (2024).

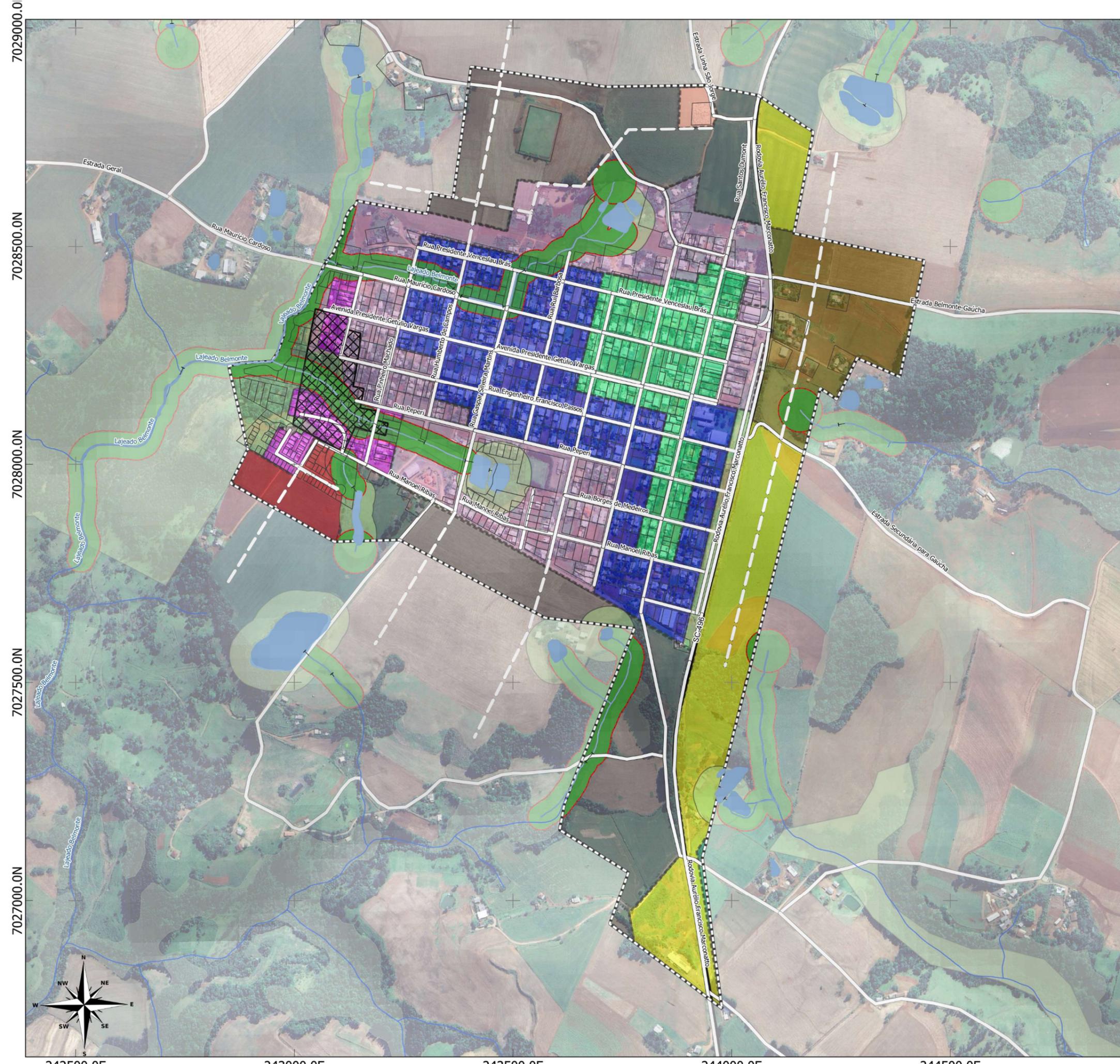


Objetivo: a preservação ambiental, a proteção de matas ciliares, facilitar a drenagem urbana e a implantação de parques lineares e áreas de lazer e esporte para a população. Necessário o licenciamento ambiental para empreendimentos na ZEIA.

Zona Especial de Uso Restrito (ZEUR): Áreas localizadas em áreas de risco de deslizamento planar, queda de blocos e enxurradas identificadas pelo Estudo Técnico Socioambiental.

Objetivo: Seu objetivo é de melhoramento da infraestrutura urbana, com a pavimentação e instalação de um sistema de drenagem eficiente, de forma a evitar o escoamento superficial da água pluvial. A autorização para construção dependerá do grau de risco da área, de acordo com Estudo Técnico Socioambiental (2024). Novas construções apenas poderão ser autorizadas com projeto de estabilização e acompanhamento de profissional técnico habilitado. Nas construções consolidadas devem ser atendidos parâmetros dos órgãos ambientais e medidas de mitigação dos riscos existentes, quando possível. Quando não for possível mitigar os riscos, recomenda-se a relocação dos moradores.

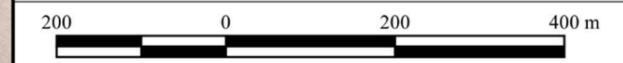
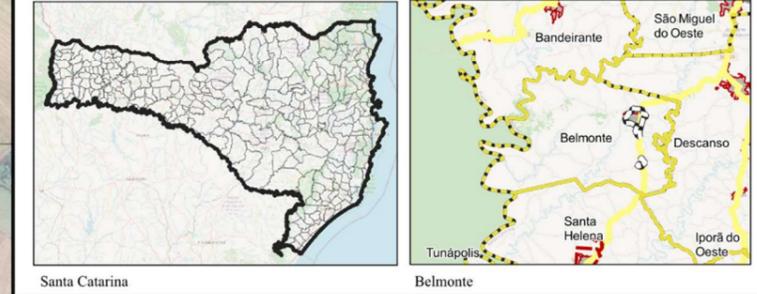
Área de Uso Especial (AUE): área destinada ao uso do Cemitério Municipal, visa controlar os impactos no solo e lençol freático e garantir áreas de expansão para o mesmo.



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Rodovia

- Zoneamento Urbano**
- AUE
 - ZCM
 - ZEIS I
 - ZEIS II
 - ZI I
 - ZR I
 - ZR II
 - ZEU I
 - ZEU II
 - ZEIA
 - ZEUR
 - ZPP

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.372
 Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
 Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
 Sede
 MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta
 Prancha: PRANCHA 4
 Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti
 Realização: Sheila P. de Andrade
 Data: Janeiro/2024



242500.0E 243000.0E 243500.0E 244000.0E 244500.0E

7025000.0N

7024500.0N



244000.0E

LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Rodovia

Zoneamento Urbano

- AUE
- ZCM
- ZEIS I
- ZEIS II
- ZI I
- ZR I
- ZR II
- ZEU I
- ZEU II
- ZEIA
- ZEUR I
- ZEUR II
- ZPP

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.720

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Vila Bela União

MAPA: Zoneamento Urbano - Proposta

PRANCHA 5

Data: Janeiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





6.3.1 Considerações sobre as Áreas de Preservação Permanente

Apesar de serem áreas já protegidas por legislação federal (Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal), sugere-se a demarcação das áreas de APP nos mapas de zoneamento para que assim seja facilitada a aplicação dos parâmetros do zoneamento pelos gestores.

Dessa maneira, foram demarcadas nos mapas as APPs identificadas em Belmonte conforme definições do art. 4º do Código Florestal, quais sejam, as de faixas marginais de cursos d'água (art. 4º, I) e nascentes (art. 4º, IV). Estas áreas receberam a denominação de Zona de Preservação Permanente (ZPP), anteriormente caracterizada, para a qual se aplicam os critérios estabelecidos no referido Código. De maneira complementar, assim que o Estudo Técnico Socioambiental que está em elaboração for finalizado, a delimitação das APPs nas áreas consolidadas deverá ser incorporada à versão final deste zoneamento urbano.

Ressaltamos que a demarcação atual usa como base os dados hidrográficos disponibilizados pela Agência Nacional de Águas, portanto caso seja constatado conflitos com a demarcação proposta e as condições físicas do sítio será possível utilizar-se dos parâmetros da zona limítrofe próxima à área em questão, desde que se confirme a inexistência de APP. Nas áreas consolidadas em que há incidência de APP, deverá ser proposta a regularização nos termos da Lei 13.465, de 2017.

6.4 PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

A seguir serão apresentados os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada uma das zonas propostas para a área urbana do município de Belmonte. A definição dos parâmetros propostos teve como base a análise das características do território atual do município como: porte atual das edificações, densificação da área urbana, perfil das vias, infraestrutura existente, densidade, entre outros.



A tabela a seguir apresenta os parâmetros de ocupação do solo propostos. É crucial ressaltar que os parâmetros mais elevados apresentados na tabela só podem ser alcançados por meio da aplicação dos instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) ou da Transferência do Direito de Construir (TDC). Caso contrário, serão aplicáveis apenas os parâmetros básicos, de menor magnitude, estabelecidos para cada zona. Um aspecto relevante da utilização desses instrumentos é que o interessado não está obrigado a atingir os parâmetros máximos ao buscar construir além dos limites básicos por meio da OODC; ele pode optar por adquirir apenas parte desse potencial construtivo adicional disponível.



Quadro 16: Parâmetros de Ocupação do Solo

Zona	Potencial Construtivo				Afastamentos					Permeabilidade
	Taxa de ocupação máxima (%)	Coefficiente de Aproveitamento Básico (CAb)	Coefficiente de Aproveitamento Máximo/Mínimo (CAmin/CAmax)	Nº máximo de pavimentos	Área Mínima Lote (m ²)	Testada Mínima (m)	Recuo Frontal (m)	Afastamento Lateral (m)	Recuo Fundos (m)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
Zona Central Mista (ZCM)	70	3,5	0,15/ 4,5 (E)	6/10 (E)	320	10	5 (A)	2,5 (B)	1,5	10 (D)
Zona Residencial I (ZR I)	70	2,5	0,15/ 3	4	320	10	5	1,5	1,5	20 (D)
Zona Residencial II (ZR II)	50	1,0	-	2	320	10	4	1,5	1,5	20 (D)
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	60	1,0	-	2	125	8	5	1,5	1	15
Zona de Expansão Urbana I (ZEU I)	40	1,0	-	2	280	10	5	1,5	-	20
Zona de Expansão Urbana II (ZEU II)	30	1,0	-	2	280	10	5	1,5	-	20



Zona Industrial (ZI)	70	1,5	-	2	1.000	20	10 (C)	2,5	-	20
Eixo de Desenvolvimento Econômico (EDE)	70	1,5	-	2	3.000	20	5 (C)	2,5	-	20
Área de Uso Especial (AUE)	AE	AE	-	AE	AE	AE	AE	AE	AE	AE
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)	5	AE	-	AE	AE	AE	AE	AE	AE	80 (D)
Zona Especial de Uso Restrito I e II (ZEUR I e ZEUR II)	AE	0,5	-	2	AE	10 (D)	4	1,5	1,5	70
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Regulamentadas por legislação federal e estadual, e estabelecidas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2023).									

AE: Necessita Análise Especial; (A) Facultativo para o primeiro pavimento, demais pavimentos Recuo = 4m; (B) Se não há aberturas, o afastamento é facultativo para os 2 primeiros pavimentos. Para os demais aplica-se o recuo de 2m; (C) Deverá ser observada a faixa não edificável da rodovia; (D) A infraestrutura e os equipamentos de espaços públicos livres, como praças e parques, deverão prever a manutenção da taxa de permeabilidade mínima de 60%. (D) Para lotes de esquina considera-se 300m² o lote mínimo e 12m de testada mínima. (E) Mediante aplicação do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir.



Quadro 17: Parâmetros de Uso do Solo

Zona	Usos Permitidos*	Usos Permissíveis	Usos Proibidos
Zona Central Mista (ZCM)	Habitação Institucional Comunitário 1 Comunitário 2 - Ensino, Lazer e Cultura Comércio e Serviço Vicinal, de bairro, geral e setorial (3) Habitação unifamiliar por lote	Comércio e Serviço Específico 1 (2) Habitação Transitória 1,2 e 3 (2) Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ² (2) Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação (2)	Atividades Industriais.
Zona Residencial I (ZR I)	Habitação Unifamiliar uma por lote (1) Habitações Unifamiliares em série (2) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte (3)	Comércio e serviço de bairro (3) Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso	Atividades Industriais.
Zona Residencial II (ZR II)	Habitação Unifamiliar uma por lote (1) Habitações Unifamiliares em série (2) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte (3)	Comércio e serviço de bairro (3) Comunitário 1 Comunitário 2 lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso Uso Agropecuário	Atividades Industriais.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	Habitação Unifamiliar uma por lote Habitações Unifamiliares em série (3) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte (3)	Comércio e serviço de bairro (3) Comunitário 1	Atividades Industriais.
Zona de Expansão Urbana I (ZEU I)	Habitação Unifamiliar (7) (8) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte (6)	Habitação institucional (9) Habitação Transitória 1,2 (9) Comunitário 2 lazer e Cultura (9) Comunitário 3 Ensino (9) Uso Agropecuário (9) Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ² (3) (9) Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação (9)	Atividades Industriais.



Zona de Expansão Urbana II (ZEU II)	Habitação Unifamiliar (7) (8) Comércio e Serviço Vicinal 1 e 2 de pequeno porte (6)	Habitação institucional (9) Habitação Transitória 1,2 (9) Comunitário 2 lazer e Cultura (9) Comunitário 3 Ensino (9) Uso Agropecuário (9) Atividades de transformação artesanal de produtos de origem vegetal, animal e mineral desenvolvida em edificações até 500m ² (3) (9) Armazém e silos para produtos agrícolas e estabelecimentos agropecuários (9) (5) Outras atividades e serviços afins às atividades de turismo, lazer e recreação (9)	
Zona Industrial 1 (ZI1)	Indústrias Tipo 3 e 4 (6) Uso Agroindustrial Uso Agropecuário	Comércio e Serviço Específico; Comércio e Serviço Geral;	- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em Série - Condomínio Horizontal Fechado - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória 1, 2 e 3 - Comunitário 1, 2 e 3
Eixo de Desenvolvimento Econômico (EDE)	Comércio e Serviço Geral; Uso Industrial 1; Uso Industrial 2; Uso Agroindustrial	Comércio e Serviço Específico; Extrativista; Uso Agropecuário.	- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em Série - Condomínio Horizontal Fechado - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória 1, 2 e 3 - Comunitário 1, 2 e 3
Área de Uso Especial (AUE)	Cemitérios.	-	Todos os outros usos.
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)	Parques Praças Espaços para a prática esportiva Espaços de lazer Playground	Habitação Unifamiliar uma por lote (1) Uso Comunitário 1	Todos os outros usos.
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Regulamentadas por legislação federal e estadual, e estabelecidas pelo Estudo Técnico Socioambiental (2023).		



- * Uso permitido – Atividade que apresenta clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.
 - * Uso permissível – Atividade que pode se adequar, mediante análise, às finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.
 - * Uso proibido – Atividade não compatível com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente, tolerada se pré-existente.
- (1) Nos loteamentos já aprovados com lotes inferiores a 360 m² será admitido uma residência unifamiliar por lote.
 - (2) Densidade máxima de 10 (dez) habitações/ha da área bruta, atendida a fração ideal de 600,00 m².
 - (3) Atividades que não gerem efluentes líquidos.
 - (4) Para os novos parcelamentos, unificações e subdivisões de áreas situadas em loteamentos já aprovados.
 - (5) Os empreendimentos com porte superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados) somente serão licenciados mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes quando solicitado pelo órgão ambiental.
 - (6) Mediante apresentação e devida aprovação dos estudos ambientais pertinentes quando solicitado pelo órgão ambiental.
 - (7) Densidade máxima de duas habitações/ha em loteamentos, sendo permissível uma habitação adicional para caseiro por lote.
 - (8) Para condomínios residenciais horizontais, a densidade máxima será de quatro habitações/ha, atendida uma fração privativa mínima de 700 M², desde que haja uma reserva de área de conservação e/ou preservação igual ou superior a 40% da área total do imóvel, conforme orientação do órgão ambiental competente. Atividades que não gerem efluentes líquidos.
 - (9) A implementação da atividade agrossilvopastoril existente e a implantação de novas, deverão seguir a orientação do Plano Próprio de manejo, adotando práticas de conservação do solo e manejo adequado.
 - (10) Transitório até a consolidação da ocupação, com controle do uso de agrotóxicos.



Quadro 18: Classificação de Usos e Atividades

USO HABITACIONAL		
Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória		
Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Habitação Unifamiliar	Edificação destinada à moradia de uma só família.	
Habitação Coletiva	Edificações destinadas a servir de moradia a mais de uma família, contendo duas ou mais unidades autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público	
Habitação Unifamiliars em Série	Mais de três unidades autônomas de residências unifamiliars agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial	
Habitação de Uso Institucional	Edificação destinada à assistência social, abrigando estudantes, crianças, idosos e necessitados.	Albergues, alojamentos estudantis, casa do estudante, asilos, conventos, seminários, internatos e orfanatos.
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	Habitação Transitória 1: apart-hotel, pousada, hotel fazenda e pensão; Habitação Transitória 2: Hotel; Habitação Transitória 3: Motel.



USOS COMUNITÁRIOS

Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas a serviços de educação, lazer, cultura, saúde, assistência sociais e cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Comunitário 1	Atividades de atendimento direto e funcional ao uso residencial	Ambulatórios, postos de saúde, estabelecimentos de assistência social, berçários, creches, hotéis para bebês, bibliotecas, estabelecimentos de educação infantil (ensino maternal, pré-escola, jardim de infância) e estabelecimentos de educação especial.
Uso Comunitário 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais.	Estabelecimentos de ensino fundamental e ensino médio; hospital, maternidade, pronto-socorro, sanatório, casas de recuperação, casas de repouso, auditório, boliche, cancha de bocha, cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, sede esportiva, sede recreativa, sociedade cultural e teatro, casas de culto e templos religiosos.
Uso Comunitário 3	Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não compatíveis diretamente ao uso residencial e sujeitas a controle específico.	Autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, circo, parque de diversão, estádio, casa de espetáculo artístico, pista de treinamento e rodeio, campus universitário e estabelecimento de ensino superior.

USO COMERCIAL E DE SERVIÇO

Classificação do Uso	Definição	Exemplos
----------------------	-----------	----------



Comércio Vicinal	Atividades com relação de troca visando o lucro e estabelecendo a circulação de mercadorias, de pequeno porte. Atividade comercial, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana	Açougues, casa de armazéns, casas lotéricas, drogarias, ervanários, farmácias, floriculturas, mercearias, locais de venda de hortifrutigranjeiros, papelarias, revistarias, panificadoras, bares, cafeterias, cantinas, casas de chá, confeitarias, comércio de refeições embaladas, lanchonetes, leiterias, livrarias, pastelarias, postos de venda de gás liquefeito, relojarias, sorveterias, e congêneres.
Serviço Vicinal	Atividades nas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, de pequeno porte. Atividade profissional e serviço pessoal, não incômodo ao uso residencial.	Escritórios de profissionais autônomos, manicure e montagem de bijuterias, agências de serviços postais, jogos (bilhar, snooker, pebolim, jogos eletrônicos), consultórios, escritórios de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, e congêneres.
Comércio e Serviço de Bairro	Atividade comercial e de prestação de serviços, destinada ao atendimento de um bairro ou zona, de médio porte.	Restaurantes, roticerias, choparias, churrasarias, petiscarias, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, joalherias, academias, agências bancárias, borracharias, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, laboratórios de análises clínicas, radiológicos, fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos e estacionamento comercial, e congêneres.
Comércio e Serviço Setorial	Atividade comercial e de prestação de serviços, com abrangência maior que o comércio de bairro, de médio porte.	Centros comerciais, lojas de departamentos, super e hipermercados, buffet com salão de festas, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, sede de empresas, serv-car, lava car, serviços públicos, e congêneres.



Comércio e Serviço Geral	Atividade comercial ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, de grande porte, que por sua natureza, exijam confinamento em área própria.	Estabelecimentos de comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, grandes oficinas de lataria e pintura, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, serviços de coleta de lixo, transportadoras e congêneres.
Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar que por sua natureza possam trazer transtorno ou conflito em sua à vizinhança sendo, portanto, sujeito a estudo sobre a sua viabilidade, de grande porte.	Comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, postos de combustíveis, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos de empresas, capela mortuária, cemitério, ossário.
USO COMERCIAL E DE SERVIÇO		
Atividades que resultam na produção de bens a partir da transformação de insumos		
Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Industrial 1	Atividade industrial compatível ao uso residencial, não incômoda ao entorno no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental.	Confecção de Cortinas; Fabricação e Restauração de Vitrais Malharia; Fabricação de: absorventes; acessório do Vestuário; acessórios para Animais; adesivos; Aeromodelismo; Artigos de Artesanato; Artigos de Bijuteria; Artigos de Colchoaria; Artigos de Cortiça; Artigos de Couro; Artigos de Decoração; Artigos de Joalheria; Artigos de Pele; Artigos para Brindes; Artigos para Cama, Mesa e Banho; Bengalas; Bolsas; Bordados; Calçados; Capas para Veículos; Clichês; Etiquetas; Fraldas; Gelo; Guarda-chuva; Guarda-sol; Material Didático; Material Ótico; Mochilas; Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos; Pastas Escolares; Perucas e Cabeleras; Produtos Alimentícios; Produtos Desidratados; Produtos Naturais; Relógio; Rendas; Roupas; Sacolas; Semijóias; Sombrinhas; Suprimentos para Informática.



Uso Industrial 2	Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos.	Cozinha Industrial; Fiação Funilaria; Indústria de Panificação; Indústria Gráfica; Indústria Tipográfica; Serralheria; Fabricação de: Acabamentos para Móveis; Acessórios para Panificação; Acumuladores Eletrônicos; Agulhas; Alfinetes; Anzóis; Aparelhos de Medidas; Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos; Aparelhos Ortopédicos; Artefatos de Bambu; Artefatos de Cartão; Artefatos de Cartolina; Artefatos de Junco; Artefatos de Lona; Artefatos de Papel e Papelão; Artefatos de Vime; Artigos de Caça e Pesca; Artigos de Carpintaria; Artigos de Esportes e Jogos Recreativos; Artigos Diversos de Madeira; Artigos Têxteis; Box para Banheiros; Brochas; Capachos; Churrasqueiras; Componentes Eletrônicos; Componentes e Sistema de Sinalização; Cordas e Barbantes; Cordoalha; Correias; Cronômetro e Relógios; Cúpulas para Abajur; Embalagens; Espanadores; Escovas; Esquadrias; Estandes para Tiro ao Alvo; Estofados para Veículos; Estopa; Fitas Adesivas; Formulário Contínuo; Instrumentos Musicais; Instrumentos Óticos; Lareiras Lixas; Luminárias; Luminárias para Abajur; Luminosos; Materiais Terapêuticos; Molduras; Móveis; Móveis de Vime; Painéis e Cartazes Publicitários; Palha de Aço; Palha Trançada; Paredes Divisórias; Peças e Acessórios e Material de Comunicação; Peças p/ Aparelhos Eletro-Eletrônicos e Acessórios; Persianas; Pincéis; Portas e Divisões Sanfonadas; Portões Eletrônicos; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Produtos Veterinários; Sacarias; Tapetes; Tecelagem; Toldos; Varais; Vassouras.
Uso Industrial 3	Atividades industriais em estabelecimento que impliquem na fixação de padrões específicos, no que diz respeito aos níveis de ruído, de vibração e de poluição ambiental, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços	Construção de Embarcações; Curtume; Desdobramento de Madeira; Destilação de Álcool; Entreposto de Madeira p/Exportação (Ressecamento); Frigorífico; Fundição de Peças; Fundição de Purificação de Metais Preciosos; Geração e Fornecimento de Energia Elétrica; Indústria Cerâmica; Indústria de Abrasivo; Indústria de Águas Minerais; Indústria de Artefatos de Amianto; Indústria de Artefatos de Cimento; Indústria de Beneficiamento; Indústria de Bobinamento de Transformadores; Indústria de Compensados e/ou Laminados; Indústria de Fumo; Indústria de Implementos Rodoviários; Indústria de Madeira; Indústria de Mármore; Indústria de Plásticos; Indústria



	urbanos e disposição dos resíduos gerados.	de Produtos Biotecnológicos; Indústria Eletromecânica; Indústria Granito; Indústria Mecânica; Indústria Metalúrgica; Indústria Petroquímica; Montagem de Veículos; Peletário; Produção de Elem. Quim. e de Prod. Inorg, Org.; Produção de Óleos Vegetais e outros Prod. da Dest. da Madeira; Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Veget. e Animais; Reciclagem de Plásticos; Reciclagem de Sucatas Metálicas; Reciclagem de Sucatas não Metálicas; Recuperação de Resíduos Têxteis; Refinação de Sal de Cozinha; Secagem e Salga de Couro e Peles; Sementação de Aço; Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque; Tanoaria Têmpera de Aço; Têmpera e Sementação de Aço; Torrefação e Moagem de Cereais; Tratamento e Distribuição de Água Usina de Concreto; Zincagem Fabricação de: Açúcar; Adubos; Água Sanitária; Álcool; Alvaiade; Anodos; Antenas; Aparelho, Peças e Acessórios p/ Agropecuária; Aparelhos e Equip. Elet. Terapêuticos e Eletroq; Aquecedores, Peças e Acessórios; Arames Metálicos; Argamassa; Armas; Artefatos de Borracha; Artefatos de Concreto; Artefatos de Espuma de Borracha; Artefatos de Fibra de Vidro; Artefatos de Metal; Artefatos de Parafina; Artigos de Caldeireiros; Artigos de Cutelaria; Artigos de Material plástico e/ou Acrílico; Artigos de Tanoaria; Artigos Diversos de Fibra; Artigos para Refrigeração; Artigos Pirotécnicos; Asfalto; Bebidas; Bicycletas; Biscoitos e Bolachas; Bombas e Motores Hidrostáticos; Borracha e Látex; Sintéticos; Brinquedos; Caçambas; Café; Cal; Caldeiras, Maq., Turbinas e Motores Marítimos; Câmaras de Ar; Canos; Canos Metálicos; Carretas para Veículos; Carroças; Carrocerias para Veículos Automotores; Cartão; Cartolina; Casas Pré-Fabricadas; Celulose; Ceras para Assoalhos; Chapas e Placas de Madeira; Cimento; Cola; Combustíveis e Lubrificantes; Componentes e Turbinas; Concentrados Aromáticos; Corretivos do Solo; Cosméticos; Cristais; Defensivos Agrícolas; Desinfetantes; Elevadores; Equipamentos Contra Incêndio; Equipamentos e Apar. p/ Controle Visual / Pedagógico; Equipamentos e Mat. de Proteção e Segurança de Trabalho; Equipamentos Eletrônicos e/ou Elétricos; Equipamentos Esportivos; Equipamentos Hospitalares; Equipamentos Industriais, Peças
--	--	---



		<p>e Acessórios; Equipamentos Náuticos; Equipamentos p/ Transmissão Industrial; Equipamentos para Telecomunicação; Equipamentos Pneumáticos; Esmaltes; Espelhos; Espumas de Borracha; Estruturas de Madeira; Estruturas Metálicas; Explosivos; Fermentos e Leveduras; Ferramentas; Fertilizantes; Fios e Arames de Metais; Fios Metálicos; Formicidas e Inseticidas; Fósforos; Fungicidas; Gás de Hulha e Nafta; Gelatinas; Germicidas; Glicerina; Graxas; Impermeabilizantes; Lacas; Laminados; Laminados de Metais; Laminados Plásticos; Lâmpadas; Licores; Louças; Malte; Manilhas, Canos, Tubos e Conexão de Material Plástico; Maq. e Apar. p/ Prod. e Distribuição de Energia Elétrica Máquinas e Equipamentos Agrícolas Máquinas Motrizes não Elétricas; Máquinas p/ Meio-Fio; Máquinas, Peças e Acessórios; Massa Plástica; Massas Alimentícias; Massas para Vedação; Mate Solúvel; Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos; Materiais para Estofos; Material Eletro-Eletrônico; Material Fotográfico; Material Hidráulico; Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia; Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes; Medicamentos; Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica; Mont. de Tratores, Maq., Peças e Aces. e Apar. de Terraplenagem; Motociclos Motores para Tratores Agrícolas; Munição para Caça e Esporte; Munições; Oxigênio; Papel; Papelão; Peças de Gesso; Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas; Peças e Acessórios para Motociclos; Peças e Acessórios para Veículos; Peças e Equipamentos Mecânicos; Pisos; Placas de Baterias; Pneumáticos; Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos; Produtos Agrícolas; Produtos de Higiene Pessoal; Produtos de Perfumaria; Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra; Produtos Químicos em Geral; Rações Balanceadas e Alim.; Preparados p/ Animais; Rebolo; Relaminados de Met. e Ligas de Metais não Ferrosos; Resinas de Fibras; Sabões; Saponáceos; Sebos; Secantes; Soldas; Solventes; Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos; Tecidos; Telas Metálicas; Telha Ondulada</p>
--	--	---



		em Madeira; Telhas; Tintas; Trefilados de Ferro, Aço e de Metais não Ferrosos; Triciclos; Tubos Metálicos; Veículos; Vernizes; Vidros; Vinagre; Xaropes;
Uso Industrial 4	Atividades industriais cujo funcionamento pode gerar um intenso fluxo de veículos de carga e cujo nível de interferência ambiental requer estudos e avaliações de impactos específicos	Curtume; Frigorífico; Desdobramento de Madeira; Destilação de Álcool; Fundição de Peças; Fundição de Purificação de Metais Preciosos; Indústria de Abrasivo; Indústria Petroquímica; Produção de Elem. Quim. e de Produtos Inorgânicos ou Orgânicos; Recuperação de Resíduos Têxteis; Reciclagem de Plásticos; Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque; Fabricação de: Adubos; Álcool; Alvaiade; Água Sanitária; Anodos; Artigos Pirotécnicos; Borracha e Látex Sintéticos; Cartão; Cartolina; Celulose; Ceras para Assoalhos; Cola; Combustíveis e Lubrificantes; Concentrados Aromáticos; Corretivos do Solo; Cosméticos; Desinfetantes; Defensivos Agrícolas; Esmaltes; Espumas de Borracha; Explosivos; Fertilizantes; Fósforos; Formicidas e Inseticidas; Fungicidas; Gás de Hulha e Nafta; Germicidas; Glicerina; Lacas; Massa Plástica; Material Fotográfico; Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes; Munição para Caça e Esporte; Munições; Papel; Papelão; Placas de Baterias; Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos; Produtos Agrícolas; Produtos de Perfumaria; Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra; Produtos Químicos em Geral; Sabões; Saponáceos; Solventes; Tintas; Vernizes.
USO AGROPECUÁRIO		
Classificação do Uso	Definição	Exemplos
Uso Agropecuário	Atividades de produção de plantas, criação de animais, agroindústria e piscicultura	Abate de animais, aração e/ou adubação, coqueira, colheita; criação de chinchila, criação de codorna, criação de escargot, criação de minhocas, criação de peixes, criação de rãs, criação de répteis, granja, pesque e pague, produção de húmus, serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros, serviços de irrigação, serviços de



		lavagem de cereais, serviços de produção de mudas e sementes, viveiro de animais e criação de gado.
Uso Agroindustrial	Atividades de beneficiamento e produção estreitamente relacionadas à atividade agropecuária	Indústria de Beneficiamento; Fabricação de Produtos Naturais; Produtos Alimentícios com Forno a Lenha; Secagem e Salga de Couro e Peles; Fabricação de: Artigos de Couro; Artigos de Pele; Produtos Alimentícios; Produtos Naturais; Artefatos de Bambu; Artefatos de Junco; Artefatos de Vime; Móveis de Vime; Palha Trançada; Vassouras de Palha.
Uso Extrativista	Atividades de extração mineral e vegetal.	Extração de areia, extração de argila, extração de cal, extração de caulim, extração de cimento, extração de madeira; extração de minérios, extração de pedras, extração vegetal e olaria.



É importante mencionar que alguns dos usos atribuídos para cada zona podem diferir do que se encontra hoje no território já consolidado. No entanto, ressalta-se que as edificações já existentes no território, e que foram aprovadas conforme legislação específica da época que foram construídas, não precisarão passar por processos de adaptação para se adequar aos novos parâmetros propostos após a revisão do Plano Diretor. Para estes casos, fica sendo válida aquela legislação que os aprovou e que estava vigente quando foram construídos, exceto para os usos incômodos que precisarão mitigar seus impactos.

Para construções novas, que ainda não tenham sido iniciadas, elas deverão se adequar aos novos parâmetros urbanísticos estipulados.



7. SISTEMA DE MOBILIDADE

Segundo Artigo 18 da Lei nº 12.587, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, é atribuição dos municípios:

I – Planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II – Prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

III – capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

Sugere-se que, para estar de acordo com o orientado pelo Código de Trânsito Brasileiro, as vias sejam classificadas em:

Art. 60. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

- I. vias urbanas:
 - a. via de trânsito rápido;
 - b. via arterial;
 - c. via coletora;
 - d. via local;

- I. vias rurais:
 - a) rodovias;
 - b) estradas.

Assim, será construída uma proposta de classificação das vias, mapeamento das mesmas a partir de pontos georreferenciados.

7.1 CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

A Malha Viária de um município é o conjunto de vias, classificadas e hierarquizadas segundo seu critério funcional. De acordo com o Código de



Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) as vias abertas de circulação são classificadas em:

1) Vias urbanas: são as ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão. São vias urbanas:

- a) Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessias de pedestres em nível;
- b) Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
- c) Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- d) Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
- e) Vias e Áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

2) Vias rurais:

- a) Rodovias: via rural pavimentada;
- b) Estradas: via rural não pavimentada;

7.2 HIERARQUIA VIÁRIA E PERFIL DE VIAS

A hierarquia viária na escala municipal fica dividida entre Vias Rurais Principais e Vias Rurais Secundárias, com a seguinte caracterização:



- **Vias Rurais Principais:** Essas vias, que registram o maior volume de tráfego, conectam localidades, comunidades e distritos dentro da área rural, além de alguns municípios vizinhos. Possui largura de 12,00 metros em sua faixa de direção e 24,00 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via.
- **Vias Rurais Secundárias:** Estas vias, caracterizadas por um tráfego moderado, geralmente ligam pequenas comunidades ou propriedades isoladas. Possui largura de 12,00 metros em sua faixa de direção e 24,00 metros de faixa de domínio municipal para cada lado, a partir do eixo da via.
- O município ainda conta com a Rodovia Estadual SC-469, que tem sua administração gerida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE-SC). A faixa non aedificandi da rodovia é definida em 15m (quinze metros) a contar da linha que define a faixa de domínio da rodovia estabelecida pela Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Redação do inciso dada pelo Decreto Nº 1829 de 25/03/2022), e no trecho da rodovia que corta o perímetro urbano foi reduzida a 5m (cinco metros) pela Lei nº 45/2021.

Conforme já estabelecido na Lei Municipal nº 1.567 de 29 de novembro de 2013, as dimensões das estradas e respectivas faixas de domínio são as expressas na tabela a seguir, sendo que o Plano Diretor e Leis Complementares deverá incorporar as diretrizes e regramentos existentes, bem como as competências e atribuições tanto do município quanto dos proprietários lindeiros às estradas.

Quadro 19: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Rurais

Via Rural	Faixa de direção (m)	Faixa de domínio municipal partindo do eixo da via (m)
Via Rural principal	12	24
Via Rural secundária	12	24

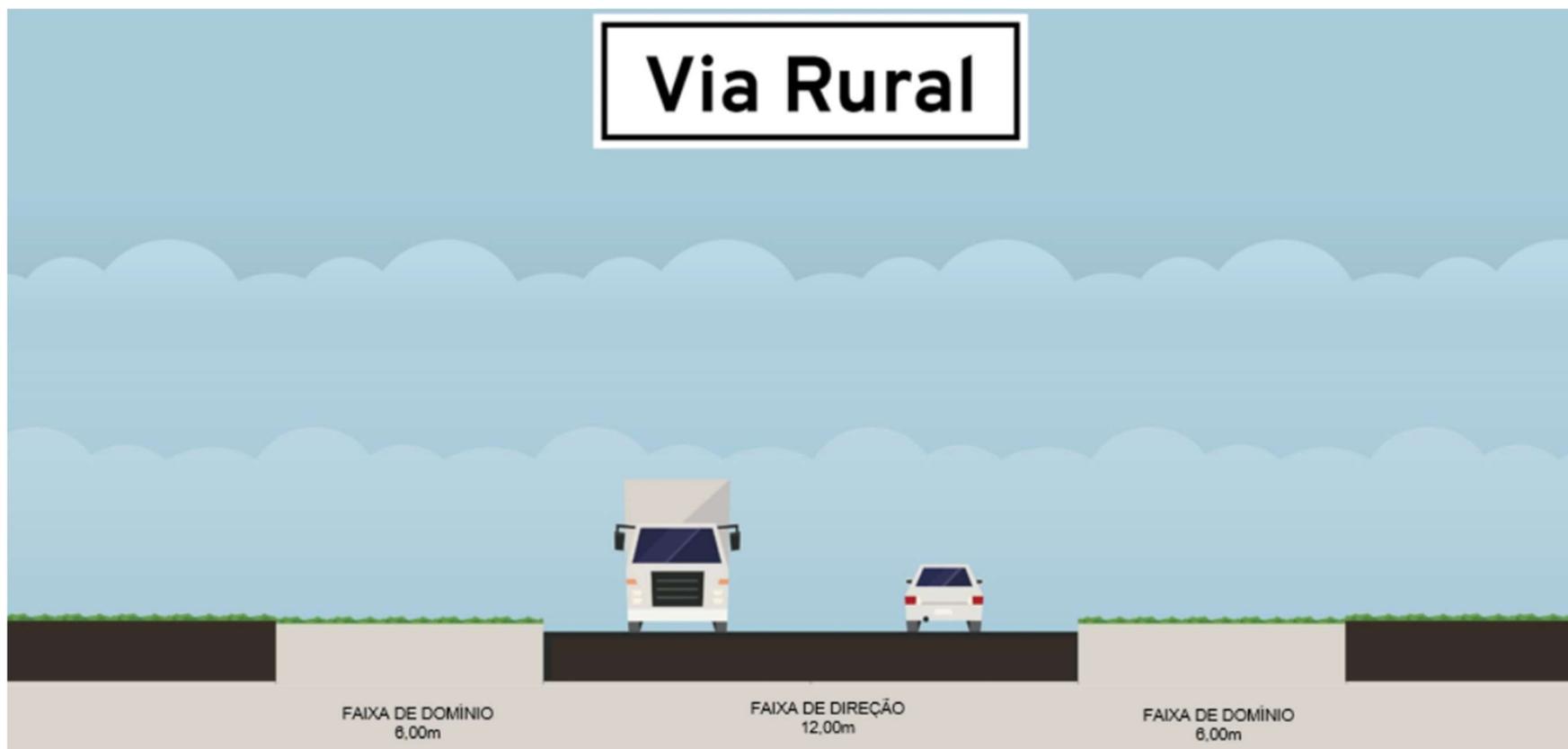
As características geométricas descritas na tabela são medidas mínimas a serem atendidas.



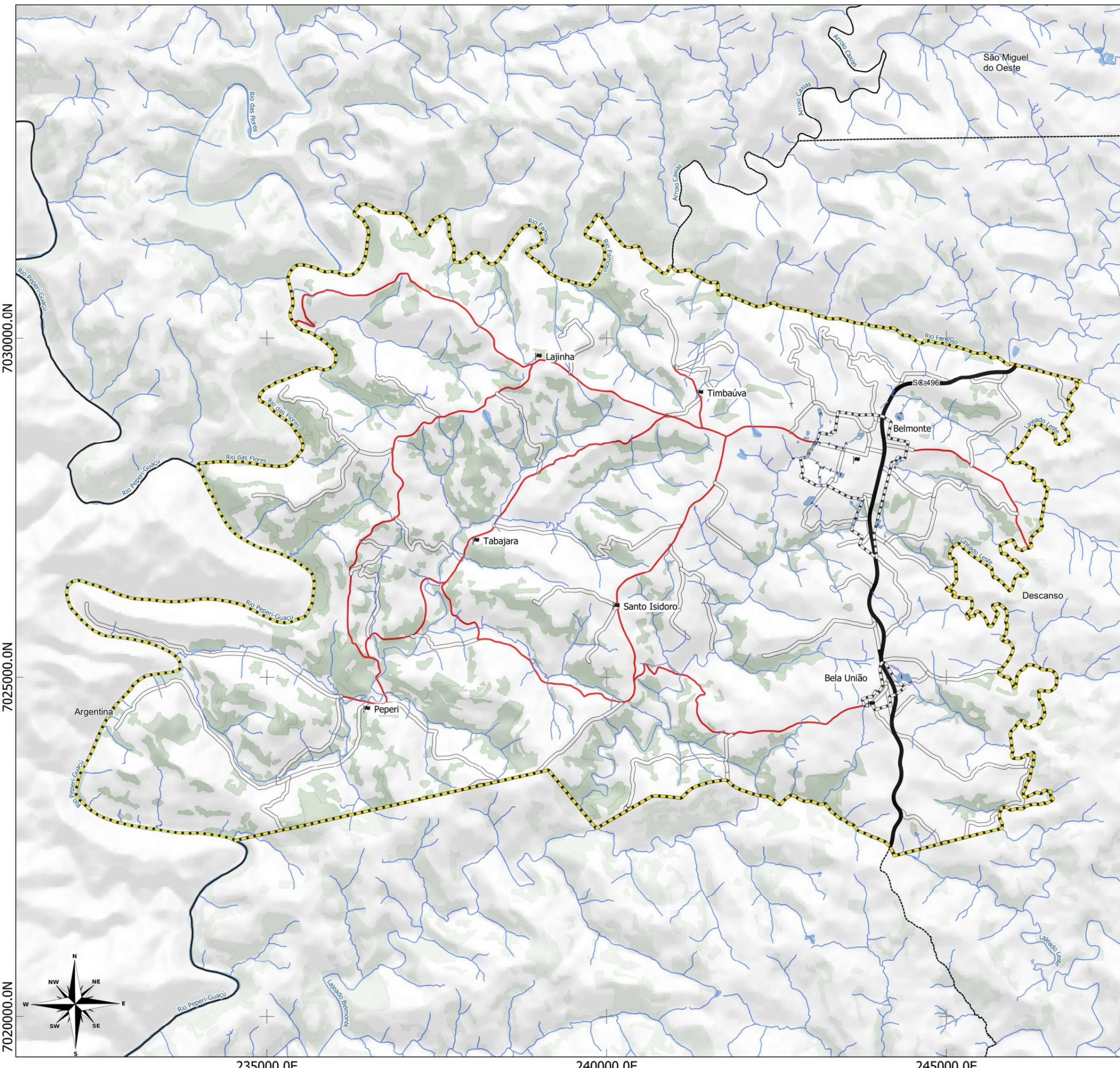
A seguir, apresenta-se os perfis viários para as vias rurais do município de Belmonte e o mapa de Hierarquia Viária Municipal.



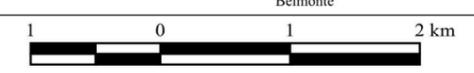
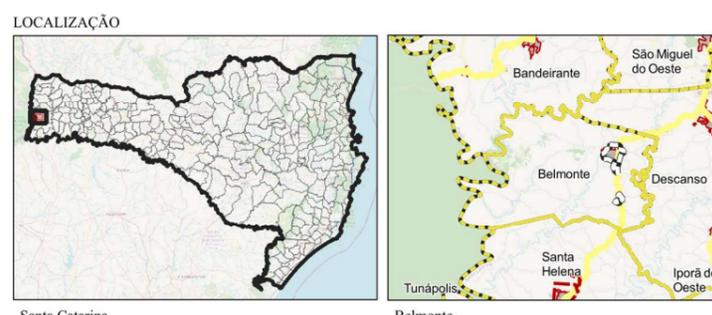
Figura 3 - Perfil viário - Via Rural principal



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



- LEGENDA:**
- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano (proposta) Belmonte
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso d'água (ANA, 2016)
 - Vegetação (SOS/MA, 2022)**
 - Veg. Natural, Mata, Restinga, Várzea
 - Hierarquia Viária Municipal**
 - Rodovia
 - Principal
 - Secundária



ESCALA: 1:54.611

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Hierarquia Viária Municipal

PRANCHA 6

Data: Fevereiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7030000.0N

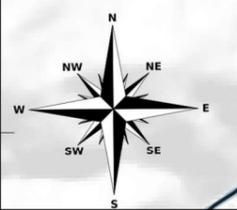
7025000.0N

7020000.0N

235000.0E

240000.0E

245000.0E



Para estabelecer a hierarquia viária da malha consolidada, foram definidos parâmetros relacionados à infraestrutura, vocação e importância das principais vias municipais. Nesse sentido, a configuração dessa hierarquia é delineada da seguinte maneira:

- Vias Arteriais: Rua Maurício Cardoso e Rua Santos Dumont.
- Vias Coletoras: Avenida Getúlio Vargas, Rua Presidente Venceslau Brás e Rua Gaspar Silveira Martins.
- Vias Locais: engloba os demais logradouros pertencentes à malha viária municipal.

As vias consolidadas, quando possível, deverão adequar-se às novas dimensões a depender da hierarquia viária, principalmente no que tange à dimensão das calçadas.

Figura 4 - Perfil viário – Via Arterial Consolidada (Rua Santos Dumont)



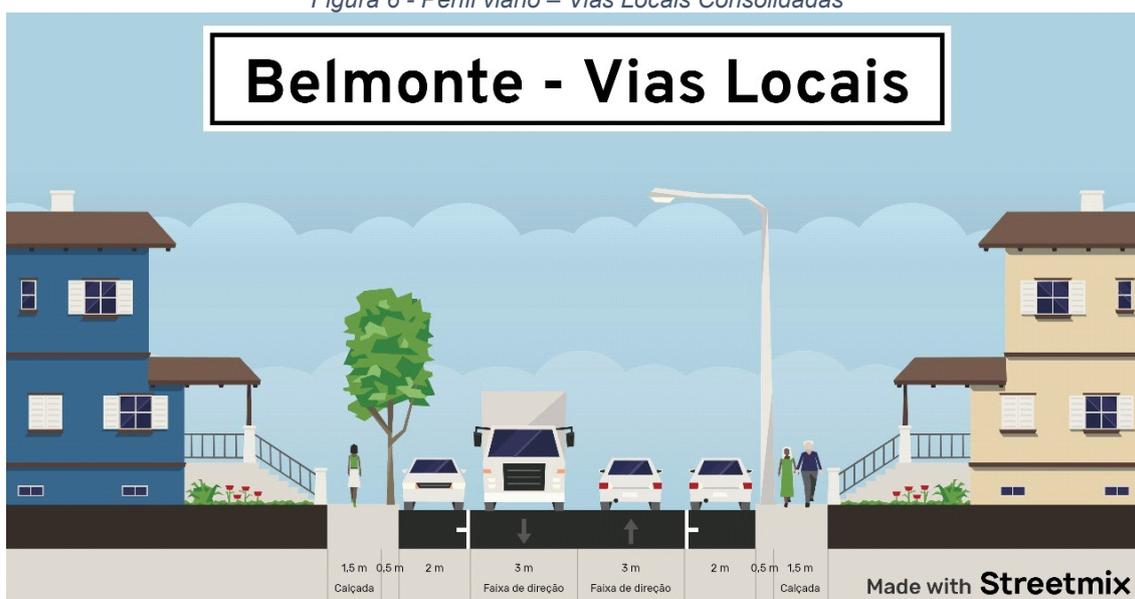
Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023

Figura 5 - Perfil viário – Via Coletora Consolidada (Av. Getúlio Vargas)



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023

Figura 6 - Perfil viário – Vias Locais Consolidadas



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023

Conforme indicado pelo Plano de Mobilidade em desenvolvimento, sugere-se que em casos de acréscimo de elementos, como faixas de direção secundárias, canteiros centrais, ciclovias, vagas oblíquas de estacionamento, entre outros, as dimensões devem ser acrescidas, obedecendo o mínimo de:



- a. Faixa de direção secundária² – 3,00m (três metros) nos dois sentidos;
- b. Estacionamento paralelo ao meio-fio – conforme o detalhamento presente no Anexo XX da etapa 03 do Plano de Mobilidade;
- c. Estacionamento oblíquo – conforme o detalhamento presente no Anexo XX da etapa 03 do Plano de Mobilidade;
- d. Canteiro central – 1,00m (um metro);
- e. Ciclovia e ciclofaixa;
- f. Corredor de ônibus³ – 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Além das vias consolidadas, propõe-se de maneira complementar o perfil das futuras vias de acordo com sua hierarquia viária. A seguir são apresentados os perfis das categorias de Vias Urbanas, com as dimensões sugeridas para implantação futura no município, e com dimensões e infraestrutura considerada adequada, contando com vegetação, ciclofaixas e equipamentos urbanos como lixeiras e iluminação. Esse modelo pode ser seguido para futuras vias que serão implantadas no município. A dimensão real da via deve, sempre que estiver conectada à via existente e quando for possível, seguir as metragens da via existente, não podendo ser menor do que a seção norma da via, indicada no quadro 14

As vias locais podem ter a sua largura reduzida, desde que a sua necessidade seja comprovada após análise da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo em casos específicos, como locais passíveis de Reurb, ocupações

² A faixa de direção secundária é uma infraestrutura além da faixa de direção principal, o mesmo serve para a instalação de mais uma pista transitável em vias de grande fluxo, ou seja, em vias terão 4 faixas de direção, 2 em cada sentido.

³ O corredor de ônibus pode ser implantado de forma isolada ou na faixa de direção secundária, desde que obedeça à largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).



consolidadas e com infraestrutura precária, vias somente para pedestres, entre outros.

A seguir, indica-se os parâmetros geométricos mínimos para as vias de novos parcelamentos de Belmonte.

Quadro 20: Parâmetros Geométricos Mínimos das Vias Urbanas

Via Urbana	Seção Norma da Via (m)	Pista de rolamento mín/max por fluxo(m)	Faixa de Estacionamento min/max (m)	Calçada (m)	Inclinação Mínima (%)*	Rampa Máxima (20%)*
Via Arterial	18,00	3,80/4,30	2,20/2,70	2,50	0,5	20
Via Coletora	15,00	2,80	2,20	2,50	0,5	20
Via Local	14,00	3,00	2,00	2,00	0,5	20

* Da seção transversal da via.

** Rampas aceitáveis em trechos de via cujo trecho não exceda 150m.

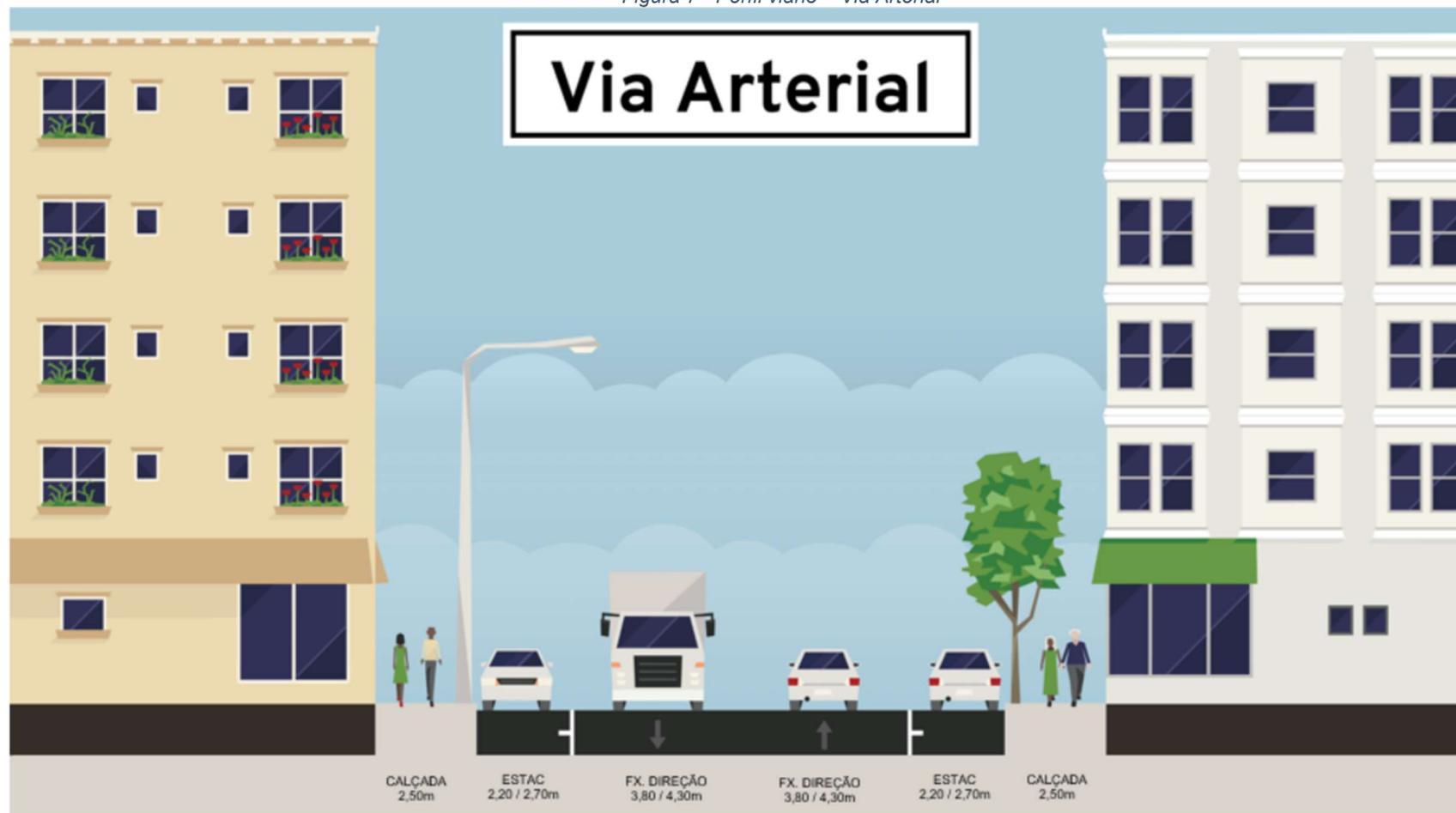
As características geométricas descritas na tabela são medidas mínimas a serem atendidas.

A seguir apresenta-se o perfil viário das vias citadas que ilustra a configuração proposta para a hierarquia viária urbana de Belmonte.

O Mapa 07 espacializa as propostas de hierarquização viária atual e futura, indicando diretrizes viárias que deverão ser consideradas no projeto de parcelamentos futuros a fim de garantir continuidade viária e distribuição adequado do fluxo em áreas de expansão urbana.



Figura 7 - Perfil viário – Via Arterial



Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



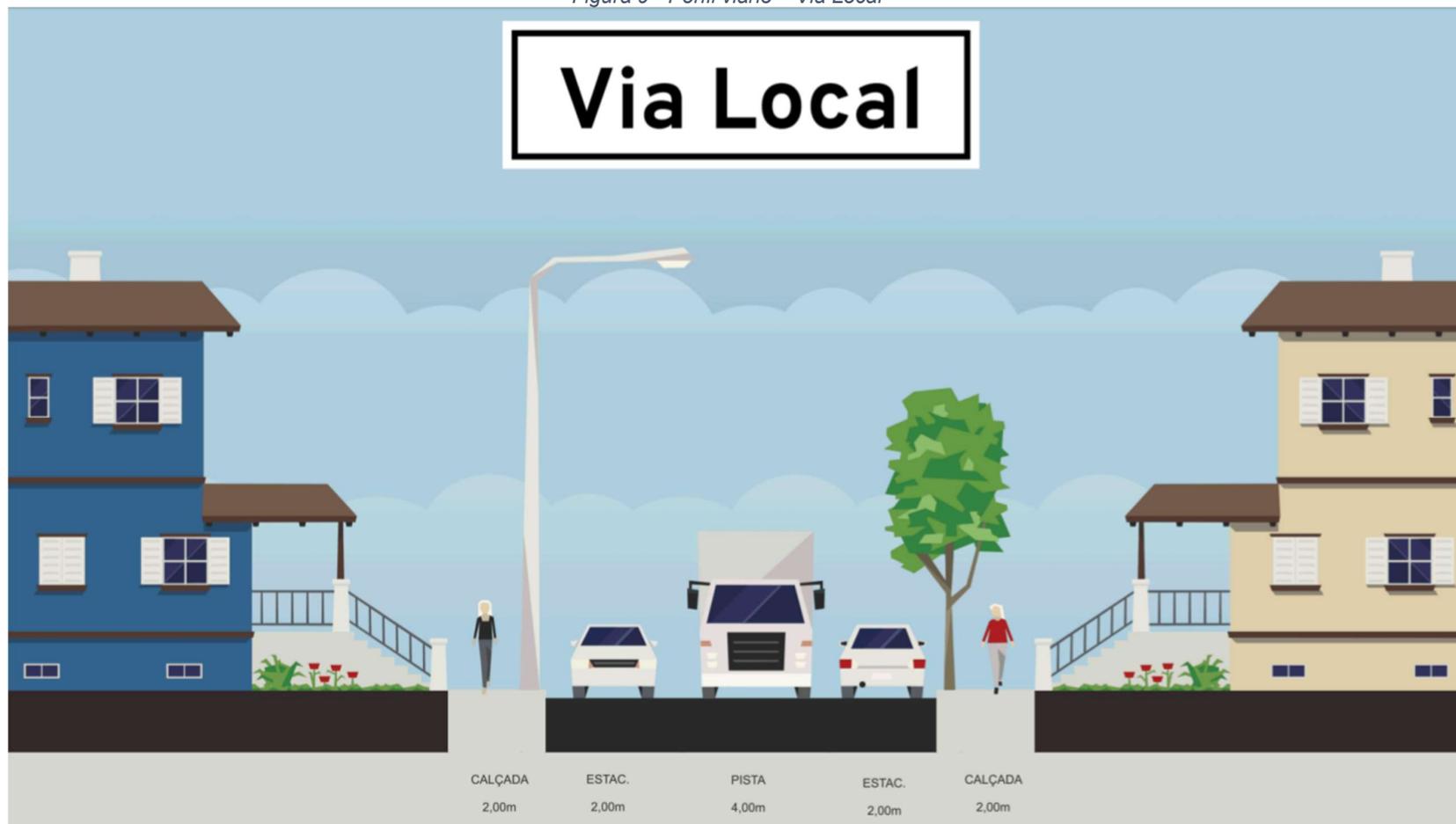
Figura 8 - Perfil viário – Via Coletora



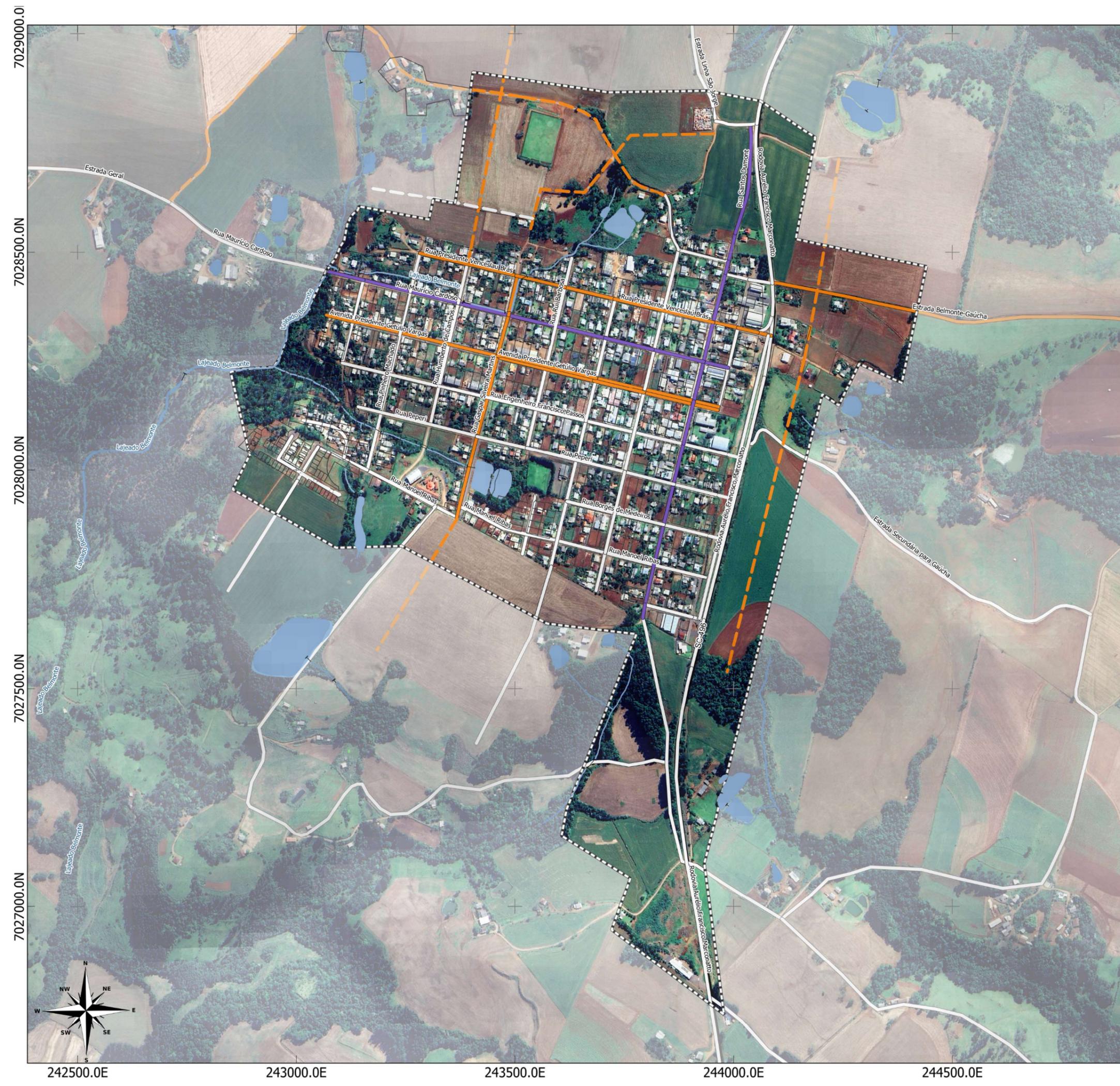
Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



Figura 9 - Perfil viário – Via Local



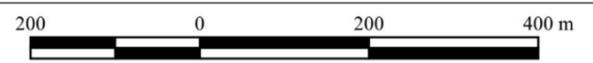
Fonte: Streetmix, dados trabalhados por Alto Uruguai, 2023



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
 - Perímetro Urbano (proposta) Belmonte
 - Massa D'água (ANA, 2016)
 - Curso D'água (ANA, 2016)
 - Rodovia
- Hierarquia Viária**
- Arterial
 - Coletora
 - Local
 - Nova Coletora
 - Nova Local

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.372

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Sede

MAPA: Hierarquia Viária - Proposta

PRANCHA 7

Data: Fevereiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



242500.0E 243000.0E 243500.0E 244000.0E 244500.0E

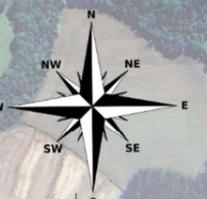
7027000.0N

7027500.0N

7028000.0N

7028500.0N

7029000.0N





LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano (proposta)
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)
- Rodovia
- Hierarquia Viária**
- Arterial
- Coletora
- Nova Coletora
- Nova Local
- Local

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:2.720

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL
Vila Bela União

MAPA: Hierarquia Viária - Proposta

PRANCHA 8

Data: Novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade



7025000.0N

7024500.0N

244000.0E



7.3 DIRETRIZES DE CICLOMOBILIDADE

Para o sistema de ciclomobilidade do município, foram estruturadas algumas sugestões que tem como base os apontamentos feitos nas etapas anteriores, bem como a análise do território no que tange a infraestrutura viária, pavimentação, largura das vias e inclinação dos trechos.

A partir disso, foram traçadas algumas diretrizes iniciais que podem orientar uma futura implantação de um sistema de ciclomobilidade no município. Ressalta-se, contudo, que as sugestões que serão feitas a seguir estão no campo das diretrizes e serão apontadas apenas como potenciais identificados ao longo do processo de revisão do Plano Diretor. Para propostas mais precisas acerca da mobilidade municipal de Belmonte, devem ser realizados estudos mais aprofundados e específicos ao tema que tenham como base o disposto da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, indicados pelo Plano De Mobilidade em desenvolvimento.

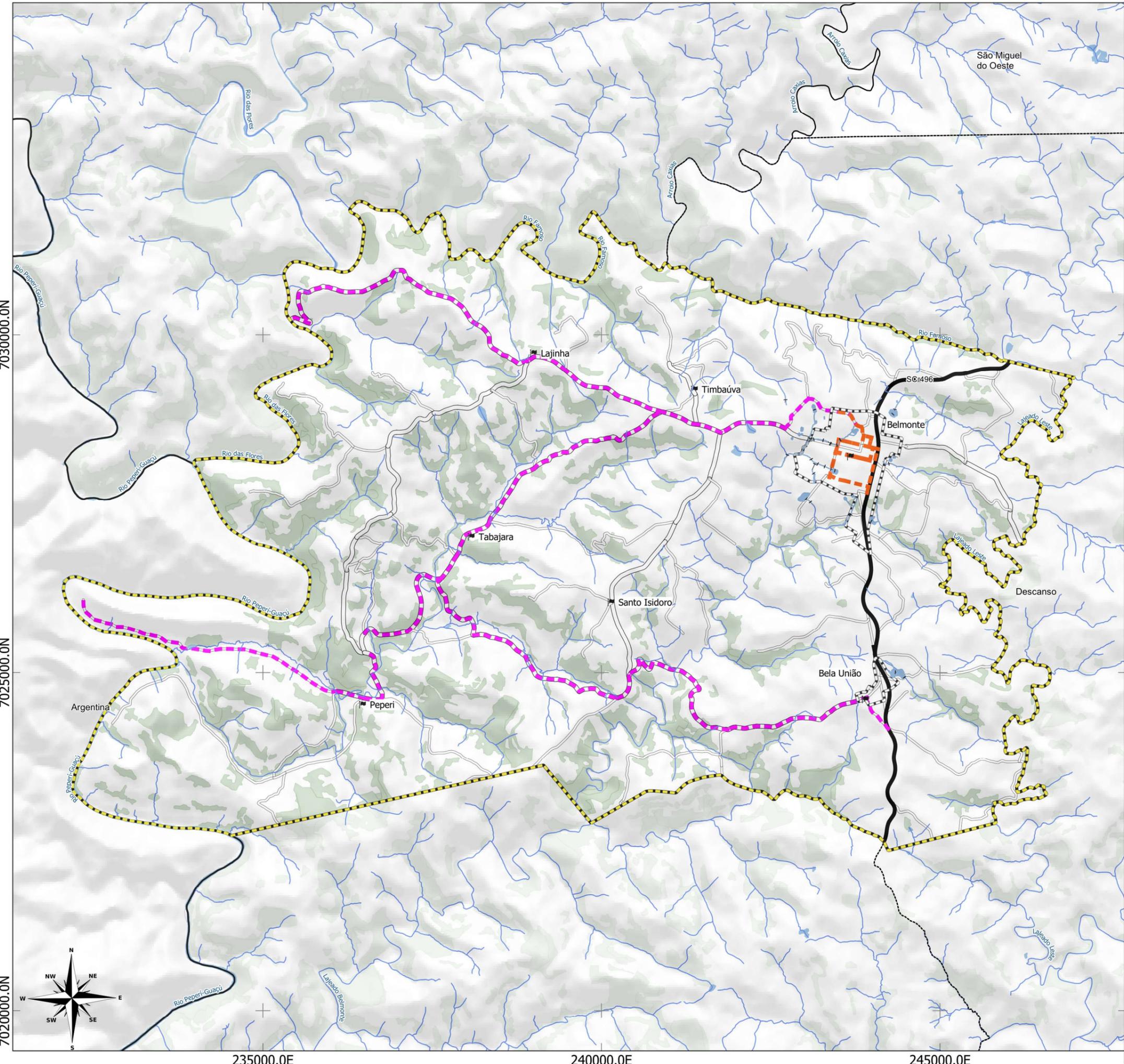
Dessa forma, propõe-se uma rota ciclável abrangendo as vias e trechos da Rua Presidente Venceslau Brás Rua Santos Dumont, Rua Jesus de Baitaca, Avenida Assis Brasil, Avenida Presidente Vargas, Rua Gaspar Silveira Martins, Rua Manoel Ribas, às margens da Rodovia Aurélio Francisco Marconato (SC-496) na pista de caminhada existente, bem como na estrada de acesso ao campo municipal. A rota proposta dentro do perímetro urbano possui aproximadamente 4.350 (quatro mil, trezentos e cinquenta) de extensão e a sua inclinação média varia entre 2,20% a 7,50% enquanto a máxima pode chegar próximo dos 14,50% em trechos pontuais de extensão reduzida.

Vias mais estreitas, precisam de uma análise mais aprofundada para viabilizar a implantação da rota ciclável, necessitando de ajustes em sua configuração para tal.

Complementarmente, a área rural de Belmonte contempla uma rota ciclável rural com objetivo de fomentar o turismo, conectando os Distritos e a Sede urbana municipal, bem como algumas comunidades rurais e localidades



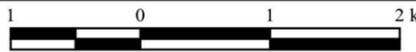
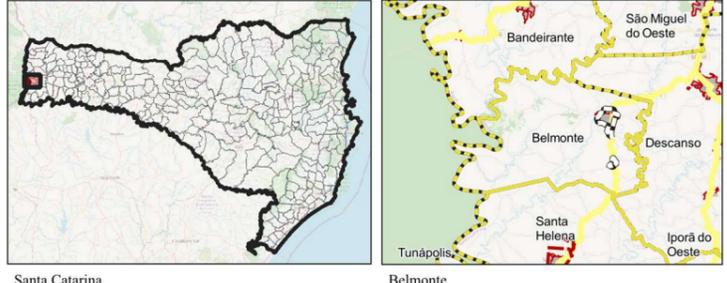
que possuam potencial turístico. Assim, a seguir são apresentadas algumas sugestões para a implantação da ciclomobilidade no município de Belmonte.



LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano (proposta) Belmonte
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Curso d'água (ANA, 2016)
- Vegetação (SOS/MA, 2022)**
-  Veg. Natural, Mata, Restinga, Várzea
- Hierarquia Viária Municipal Belmonte**
-  Rodovia
-  Principal
-  Secundária
- Rota Ciclável**
-  Sim
- Rota Ciclável Rural**
-  Sim

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:54.611

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: Belmonte | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

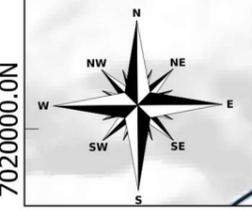
MAPA: Rota Ciclável Rural

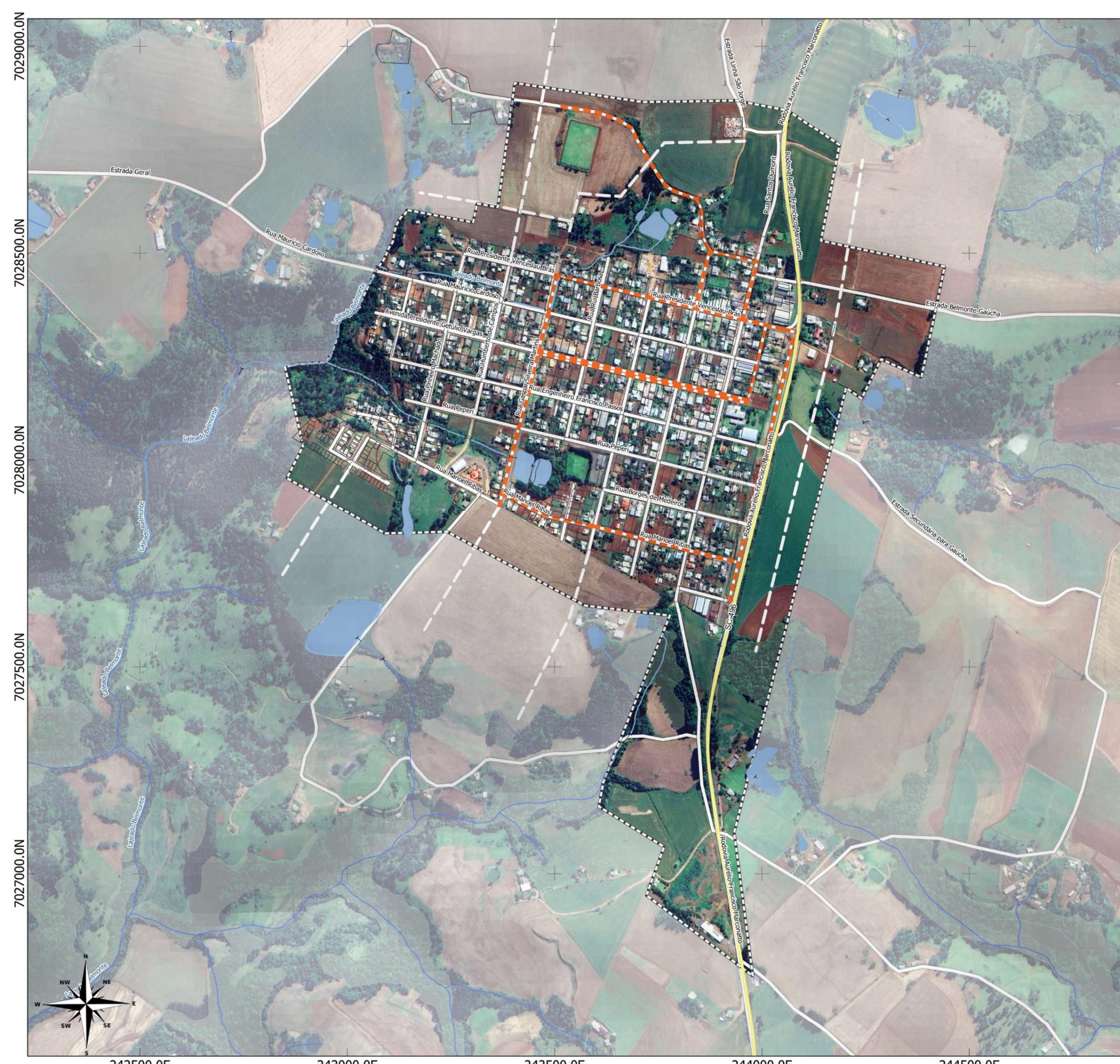
Prancha:
PRANCHA 9

Data: Janeiro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





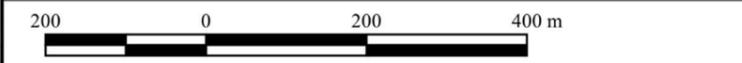
LEGENDA:

-  Limite Municipal (IBGE, 2022)
-  Perímetro Urbano (proposta) Belmonte
-  Massa D'água (ANA, 2016)
-  Curso D'água (ANA, 2016)
- Vias Urbanas**
-  Via Projetada
-  Via Existente
- Rota Ciclável**
-  Sim

LOCALIZAÇÃO



Santa Catarina



ESCALA: 1:8.828

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Rota Ciclável - Proposta

PRANCHA 10

Data: Novembro/2023

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





7.4 ROTA ACESSÍVEL PRIORITÁRIA

A área central nas cidades é local prioritário para o estabelecimento de rotas de acessibilidade, devido à intensa atividade urbana que caracteriza esse espaço. No entanto, no contexto deste Plano Diretor, a necessidade de promover a acessibilidade universal se estende a toda a área urbana. Nesse sentido, destaca-se a centralidade dos equipamentos públicos em relação à rede de transporte público como um ponto crucial dessa discussão.

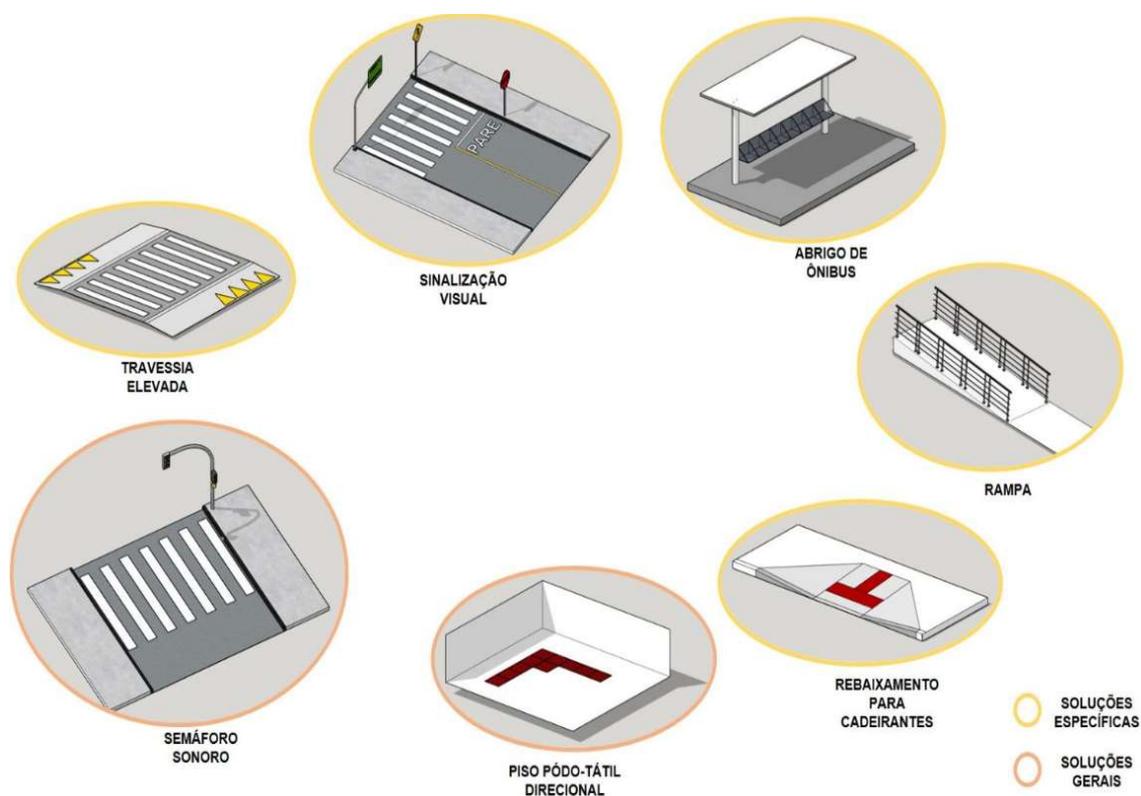
É fundamental compreender que o acesso à educação, à saúde e à assistência são direitos sociais fundamentais, conforme estipulado pelo Art. 6º da Constituição Federal de 1988. Portanto, é imperativo que esses serviços estejam bem distribuídos por todo o território urbano, de modo a atender às necessidades da população de forma equitativa. Para alcançar o pleno funcionamento e a universalização desse sistema, é essencial que a infraestrutura dos equipamentos públicos seja de fácil acesso.

Sugere-se que as rotas acessíveis devem receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como travessias elevadas em cruzamentos ou no meio das quadras (especialmente em áreas comerciais ou com equipamentos públicos), redução da distância das travessias, sinalização para pedestres, iluminação direcionada aos pedestres e outras estruturas similares. Além disso, essa proposta não exclui a possibilidade de criar novas rotas, especialmente nas proximidades de equipamentos públicos não contemplados na proposta inicial, conforme a expansão urbana ocorrer ao longo da vigência do Plano Diretor.

O objetivo deste estudo é identificar as vias urbanas que experimentam uma demanda significativa por parte dos cidadãos, especialmente no acesso a equipamentos públicos e privados, que são grandes geradores do tráfego de pedestres nas sedes municipais. A proposta visa criar um circuito de implantação de uma rota acessível, otimizando a mobilidade urbana.

A análise abrange a localização estratégica dos equipamentos públicos e a distribuição de atividades privadas, comércios e prestadores de serviços. A partir dessas informações, é possível propor inicialmente um circuito acessível na malha viária urbana central. Esse circuito seria desenvolvido considerando as vias que concentram o maior fluxo de beneficiários e estabelecem conexões entre os principais equipamentos da cidade, proporcionando um caminho contínuo e abrangente para atender às necessidades dos usuários.

Com base nessa metodologia, destaca-se a importância de priorizar a rota acessível nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana. Recomenda-se que a implementação dessa rota seja eficaz e alinhada com as melhores práticas de planejamento urbano e acessibilidade. Isso contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para a promoção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Para tanto, sugere-se que a rota acessível deve receber prioridade nos investimentos em infraestrutura específica de acessibilidade urbana, tais como:





As vias que compõe a rota acessível na sede são a Rua Santos Dumont e Avenida Assis Brasil, além de trechos das ruas Presidente Venceslau Brás, Jesus de Baitaca, Peperi, Gaspar Silveira Martins e Manoel Ribas. Os trechos em que encontram-se os equipamentos públicos como escolas, unidade básica de saúde, assistência social, espaços de esporte e lazer deverão ser adequados pela municipalidade. As demais rotas que incidem em terrenos de particulares deverão contar com programa de adequação das vias para a acessibilidade, sendo consideradas prioritárias.

A seguir está apresentada a proposta de rota acessível para o município que abrange algumas vias centrais do município e o entorno de equipamentos públicos, principalmente.



LEGENDA:

- Limite Municipal (IBGE, 2022)
- Perímetro Urbano (proposta) Belmonte
- Massa D'água (ANA, 2016)
- Curso D'água (ANA, 2016)

Vias Urbanas

- Via Projetada
- Via Existente

Rota Acessível

- Sim

Equipamentos Públicos

- Assistência Social
- Educação Estadual
- Educação Municipal
- Unidade Básica de Saúde
- Praça
- Esporte
- Lazer

LOCALIZAÇÃO



ESCALA: 1:8.828

Sistema de Projeção "SIRGAS 2000/UTM zone 22S"
Datum SIRGAS 2000

Município: | PLANO DIRETOR MUNICIPAL

MAPA: Rota Acessível - Proposta

PRANCHA 11

Data: Fevereiro/2024

Responsável Técnico: Marcos Roberto Borsatti

Realização: Sheila P. de Andrade





8. INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O planejamento urbano e a gestão territorial englobam a elaboração de planos de ordenamento do território em diversas escalas, integrando políticas ambientais, orçamentárias e de desenvolvimento econômico e social. A partir de 2001, com a promulgação do Estatuto da Cidade, foram estabelecidos instrumentos para atender aos princípios da política urbana brasileira, destacando-se a função social da propriedade urbana e o direito de todos à cidade. O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001, em seu Capítulo II trata dos Instrumentos Urbanísticos. A regulamentação desses instrumentos é essencial para sua aplicação efetiva, e sua expressão deve constar no Plano Diretor, alinhado a uma estratégia de desenvolvimento urbano.

Propõe-se a utilização dos seguintes instrumentos:

- I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
- II - IPTU Progressivo no Tempo;
- III - Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública;
- IV - Direito de Preempção;
- V - Consórcio Imobiliário.
- VI - Zona Especial de Interesse Social
- VII – Transferência do direito de construir
- VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança
- IX – Estudo de Impacto Ambiental
- X – Outorga Onerosa do Direito de Construir



Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios: É o dever da administração pública municipal em exigir do proprietário de imóvel urbano que edifique, quando se tratar de área não edificada ou subutilizada, ou dê um uso, quando houver edificação vazia no imóvel. O instrumento visa fazer cumprir a função social da propriedade urbana, contribuindo para aumentar a disponibilidade de imóveis na área urbana e, com isso, retraindo a expansão urbana em direção aos mananciais. O Estatuto da Cidade estabelece que após a notificação do Poder Executivo o proprietário deve parcelar, edificar e utilizar o imóvel da seguinte forma:

§ 4º Os prazos a que se refere o caput não poderão ser inferiores a:

I - um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
II - dois anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o caput poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

Art. 6º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 5º desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos. (BRASIL, 2001)

Caso o proprietário notificado não edifique ou utilize o imóvel, estará sujeito a aplicação do IPTU progressivo no tempo e, após cinco anos, à desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública. É o mais incisivo instrumento de adequação da propriedade à sua função social. Está previsto na Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Cidade. Poderá ser utilizado na Zona Central Mista (ZCM) e Zona Residencial I (ZR I).

Imposto predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo: consiste no aumento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cobrado de um imóvel, como sanção pelo descumprimento de condições e prazos para o parcelamento, edificação e utilização compulsória, com alíquota máxima de



15%. Poderá ser utilizado na Zona Central Mista (ZCM) e Zona Residencial I (ZR I)

Desapropriação com Pagamentos em Títulos da Dívida Pública:

Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano. Poderá ser utilizado na Zona Central Mista (ZCM) e Zona Residencial I (ZR I)

Direito de Preempção: é a preferência que tem o Poder Público municipal para aquisição de imóvel urbano, desde que estes forem necessários ao cumprimento das finalidades públicas. O artigo 26 do Estatuto da Cidade, apresenta as áreas que o Poder Público pode exercer o Direito de Preempção: Regularização fundiária; Execução de programas e projetos habitacionais; Constituição de reserva fundiária; Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental; Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. Aplica-se tal instrumento nas Zonas Especiais de Interesse Ambiental, Zona Especial de Interesse Social, Área de Uso Específico e em áreas de interesse público declaradas pelo município.

Consórcio Imobiliário: O poder público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 5o desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel. Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou



de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público. (Redação dada pela lei nº 13.465, de 2017).

Zona Especial de Interesse Social: previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido. Instituída através da ZEIS II.

Transferência do Direito de Construir: instrumento urbanístico que permite a realocação e utilização mais eficiente dos coeficientes de construção em determinadas áreas da cidade. Essa prática permite que proprietários de terrenos com potencial construtivo não integralmente explorado possam transferir ou alienar esses direitos para locais específicos onde a necessidade de desenvolvimento é mais estratégica ou socialmente relevante. Dessa forma, a Transferência do Direito de Construir contribui para a preservação do patrimônio histórico, ambiental e paisagístico, bem como a abordagem de questões sociais, tais como regularização fundiária, habitação de interesse social e implantação de equipamentos urbanos.

Sugere-se a criação de uma lei específica para regulamentar este instrumento, sendo proposta a aplicação nas seguintes zonas urbanísticas:

- Zonas Doadoras de Potencial Construtivo: Zona Especial de Interesse Ambiental, Zona Especial de Uso Restrito.
- Zonas Receptoras de Potencial Construtivo: Zona Central Mista, Zona Residencial 1 (nos parâmetros estipulados pela CAmáx).

Estudo de Impacto de Vizinhança: o EIV consiste em realizar o levantamento dos efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas



proximidades, seja pela produção de ruídos, transtornos no tráfego de veículos, movimentação de pedestres ou potenciais riscos poluentes. Algumas situações demandam mais do que a simples definição de parâmetros de uso e ocupação do solo, torna-se necessário realizar uma avaliação abrangente dos potenciais impactos resultantes da implantação, acompanhada da proposição de medidas compensatórias e mitigadoras adequadas. Nesse contexto, é imperativo estabelecer, por meio de legislação específica, as tipologias, porte e atividades que devem submeter-se ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como o conteúdo mínimo desse estudo, a ser elaborado por uma equipe de profissionais qualificados. Essa análise deve abranger, no mínimo, aspectos como adensamento populacional, infraestrutura urbana, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, tráfego e demanda por transporte público, ventilação, iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural (BRASIL, 2001). É importante ressaltar que o EIV não substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), exigido conforme os termos da legislação ambiental.

Estudo de Impacto Ambiental: instrumento técnico e multidisciplinar utilizado no âmbito do licenciamento ambiental para avaliar os possíveis efeitos que empreendimentos ou atividades podem causar ao meio ambiente. Essa análise abrangente busca identificar, prever, interpretar e comunicar os impactos ambientais, sociais e econômicos associados a determinado projeto. O EIA é fundamental para embasar decisões relacionadas à concessão de licenças ambientais, permitindo que autoridades competentes e a sociedade compreendam as implicações de uma intervenção no meio ambiente. Durante o processo de elaboração do EIA, são considerados diversos aspectos, como a qualidade do ar, recursos hídricos, fauna, flora, aspectos socioeconômicos, entre outros. Além disso, o estudo deve incluir medidas mitigadoras e compensatórias, buscando minimizar ou compensar os impactos negativos identificados.

Outorga Onerosa do Direito de Construir: possibilita à administração pública municipal autorizar o aumento do potencial construtivo de determinado terreno



mediante contrapartida financeira por parte do proprietário. Esse mecanismo é frequentemente utilizado como uma ferramenta para viabilizar o adensamento urbano em áreas estratégicas, promovendo uma utilização mais eficiente dos investimentos públicos em infraestrutura. Isso promove a "justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização" e a "recuperação dos investimentos do Poder Público que tenha resultado na valorização de imóveis urbanos" (BRASIL, 2001, incisos IX e XI do artigo 4º). A ideia por trás da outorga onerosa é permitir que proprietários possam construir além dos limites estabelecidos pelo zoneamento padrão, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira à prefeitura. Esse valor pago é destinado a investimentos em melhorias urbanas, infraestrutura, transporte público, áreas verdes, entre outros, contribuindo para mitigar os impactos do aumento da densidade populacional na região. O uso desse instrumento visa equilibrar o direito de propriedade com o interesse coletivo de planejar o crescimento urbano de forma sustentável. Com o objetivo de estimular a ocupação de áreas dotadas de infraestrutura viária, saneamento e servidas por equipamentos públicos, sugere-se a aplicação da Outorga do Direito de Construir na Sede Urbana nas seguintes zonas: Zona Central Mista, Zona Residencial 1.

Foi apontado na Análise temática integrada, que atualmente na legislação não há indicação em quais áreas o município implementará cada instrumento para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, sendo necessária a sua demarcação e especificação ligada ao zoneamento urbano. As zonas onde é possível a aplicação destes instrumentos foi especificada na descrição das zonas urbanas. Salieta-se que a aplicação dos instrumentos deve considerar o crescimento ordenado de uma cidade sustentável e devem ser regulamentados por Lei específica, de forma complementar ao Plano Diretor.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei do Senado nº. 181, de 28 de junho de 1989**. Estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Portaria nº 501 de 23 de novembro de 2017. Brasília, 2017. Disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=515&data=24/11/2017&pagina=54> Acesso em: 09 de agosto de 2022.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Portaria nº 463 de 18 de dezembro de 2018. Brasília, 2018. Disponível em:
https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/55881195/do1-2018-12-19-portaria-n-463-de-18-de-dezembro-de-2018-55880954

BRASIL. Tesouro Nacional Transparente. **Capacidade de Pagamento (CAPAG): Estado e Municípios**, Brasília, 2020. Disponível em:
<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>. Acesso em: 09 de agosto 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.